



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS
Rua 107 n.º 151, - Bairro Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74085-060
Telefone: (62) 3240-2211/2200 - <https://crcgo.org.br/novo/> E-mail: crcgo@crcgo.org

EDITAL

Processo nº 9079602110000933.000054/2024-73

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

90011/2024

CONTRATANTE (UASG)

926864

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento, remoção e instalação de carpete, lavagem/limpeza profunda de cortinas e carpetes sob demanda, garantindo a remoção de sujeiras, manchas, ácaros e outros poluentes, com a utilização de produtos e técnicas adequadas que assegurem a preservação dos itens e a saúde dos ambientes, para os serviços abaixo relacionados:

a) Contratação de empresa especializada no fornecimento, remoção, descarte, instalação, manutenção de carpetes e remoção e descarte do piso laminado do palco do auditório, uma retirada/descarte do piso Laminado tipo MDF do palco, tratar o piso para instalar o carpete novo, cerca de 51,10 m²(cinquenta e um e dez metros quadrados), a serem instalados, base dublada, altura 6.0 mm, indicação comercial alto tráfego na cor cinza mescla. Sua composição deve ter no mínimo 100% de polipropileno em sua superfície e 100% de polipropileno em sua base primária e base secundária. Aplicação:

comercial pesado, em rolo tipo manta (padrão entre 33m (C) x 4m (L)). Reação ao fogo: III-A /CFL-S1. Propensão eletrostática: < 2,0 kV (DIN 54345.3/1985). Controle estático: permanente. Fabricante em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001 e ABNT NBR ISO 14001:2015. Hipoalergênico. Garantia do material: 5 anos. Cor: Cinza mescla 8657. Aplicação com adesivos de alta performance. Referência: Linha Berber Point 920, do fabricante Belgotex ou similar. Fornecer todos os elementos necessários para um perfeito acabamento. Executar as instalações conforme as especificações do fabricante. O item inclui possíveis ações de desbaste e

regularização do contrapiso, o rodapé de poliestireno 07 cm, em todos os ambientes, se necessário.

b) Contratação de empresa para limpeza /higienização/manutenção, sob demanda de , dos até 4 incursões dentro de 12 meses carpetes do auditório, Hall de Entrada do Auditório, sala de reunião e sala de som do auditório. A empresa contratada deverá oferecer um cuidado especial em sua limpeza, como também garantir a remoção de sujeiras, manchas, ácaros e outros poluentes que os itens venham a possuir, de forma que suas características e aparências venham ser preservadas, prezando pela utilização de materiais adequados e devidamente certificados para tais fins, evitando danos nos carpetes.

c) Contratação de empresa para limpeza /higienização de todas as cortinas, modelo ROLLER LIGTH, sob demanda de até 4 dos incursões dentro de 12 meses, ambientes da sede do CRCGO. A empresa contratada deverá oferecer um cuidado especial em sua limpeza, como também garantir a remoção de sujeiras profundas, manchas, ácaros e outros poluentes que os itens venham a possuir, de forma que suas características e aparências venham ser preservadas, prezando pela utilização de materiais adequados e devidamente certificados para tais fins, evitando danos as cortinas.

d) Contratação de empresa para limpeza /higienização das persianas (sala de reunião), modelo COURINO SINTÉTICO BLACKOUT, sob demanda de até 4 incursões dentro de 12 meses da sede do CRCGO. A empresa contratada deverá oferecer um cuidado especial em sua limpeza, como também garantir a remoção de sujeiras profundas, manchas, ácaros e outros poluentes que os itens venham a possuir, de forma que suas características e aparências venham ser preservadas, prezando pela utilização de materiais adequados e devidamente certificados para tais fins, evitando danos as cortinas.

e) Contratação de empresa especializada em Remoção/limpeza/reinstalação/manutenção de 264 poltronas escamoteáveis do Auditório Institucional do CRCGO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 289.563,24(duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/09/2024 às 08:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

[1. DO OBJETO](#)

[2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)

[3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)

[4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)

[5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)

[6. DA FASE DE JULGAMENTO](#)

[7. DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)

[8. DOS RECURSOS](#)

[9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)

[10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)

[11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

DISPUTA GERAL

Processo Administrativo nº 9079602110000085.000005/2024-79

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Goiás por meio do seu Pregoeiro, do Departamento de Licitações e Compras, sediado na Rua 107 nº 151 – Setor Sul – Goiânia/GO, CEP: 74.085-060, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS, por meio do Departamento de Licitações, Compras e Contratos, sediado da Rua 107, n. 151, Bairro Setor Sul, Goiânia/GO, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada no fornecimento, remoção e instalação de carpete, lavagem/limpeza profunda de cortinas e carpetes sob demanda, remoção, reinstalação e manutenção de poltronas escamoteáveis do auditório, garantindo a remoção de sujeiras, manchas, ácaros e outros poluentes, com a utilização de produtos e técnicas adequadas que assegurem a preservação dos itens e a saúde dos ambientes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em 5 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor total do item;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total ou percentual de desconto, conforme o item;

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta *para os valores total o intervalo será de R\$ 50,00(cinquenta reais)*;

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o sistema verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação sem integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico;

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los

atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes

e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5(cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame. *ESTRITAMENTE PELA PLATAFORMA.*(www.gov.br/compras).

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.*ESTRITAMENTE PELA PLATAFORMA.*(www.gov.br/compras).

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *ESTRITAMENTE PELA PLATAFORMA.*(www.gov.br/compras).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://crgo.org.br/chamamento/>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1. DOS ANEXOS

1.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1.1.1. Anexo I – TERMO DE REFERENCIA 0487412

- 1.1.1.1. Sub Anexo I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 0483273
- 1.1.2. Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO REF. A CONDIÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENORES
- 1.1.3. Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- 1.1.4. Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO AO OBJETO A SER FORNECIDO E SUAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES
- 1.1.5. Anexo V – MINUTA DE CONTRATO
- 1.1.6. Anexo VI - MODELO DE PROPOSTA

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da CRCGO, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **Admilton Marques da Silva, Assistente**, em 04/09/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0488037** e o código CRC **733094FB**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO REF. A CONDIÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENORES

Ao
Conselho Regional de Contabilidade de Goiás
Equipe de apoio

Ref. Pregão Eletrônico N° 00__/2024.

(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE) seu representante legal, para fins de direito e

participação no edital do presente certame licitatório, declara para fins do disposto na Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menores de 16 anos na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao
Conselho Regional de Contabilidade de Goiás
Comissão Permanente de Licitações

Ref. Pregão Eletrônico N° 00___/2024.

(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE) seu representante legal, para fins de direito e participação no edital do presente certame licitatório, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, não foi declarada inidônea para licitar e contatar com a Administração Pública, bem como, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de comunicar e declarar a incidência de ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO AO OBJETO A SER FORNECIDO E SUAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES

Ao
Conselho Regional de Contabilidade de Goiás
Equipe de apoio

Ref. Pregão Eletrônico N° 00___/2024.

(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE) seu representante legal, para fins de participação no edital do presente certame licitatório, declara que tomou conhecimento e está ciente das condições e requisitos técnicos para execução do objeto a ser contratado, consoante o exposto no edital e no memorial descritivo que o integra.

Local e data

Assinatura

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079602110000933.000022/2024-78

Unidade Gestora: [CRCGO](#)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E SERVIÇOS AFINS E IMPLANTAÇÃO DO PMOC-PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE DE AMBIENTES REFRIGERADOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS E A [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA].

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS

Contrato nº *** / 2024, que entre si celebram o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS CRCGO e a Empresa ***** *****, para os fins que especifica, sob as seguintes condições:

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE – CRCGO, pessoa jurídica de direito Público, Autarquia Federal, com sede à Rua 107, nº 151, Setor Sul – CEP: 74.085-060 – Goiânia – GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.015.676/0001-11, neste ato representado, na forma do seu Estatuto Social, por sua Presidente, infra-assinado, Sucena Silvia Hummel, portadora do RG nº ***** DGPC-GO e do CPF nº ***.***.***-** residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro, a empresa ***** *****, inscrita no CNPJ nº **.*.*/****-**, estabelecida ***** , na cidade de ***** , neste ato representada por ***** , residente em *****-***, denominada apenas **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, bem como com a Lei Complementar nº 123/2006, O presente **Contrato**, conforme processo, na Modalidade de Pregão Eletrônico, PA 9079602110000933.000022/2024-78, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de computadores(desktop), notebooks, softwares e periféricos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e anexos do Pregão, identificado no preâmbulo, e a proposta vencedora, independentemente de transcrição, bem como no anexo deste contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de até 12 (doze) meses, contados a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da(s) aquisições é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (...), conforme quadro demonstrativo abaixo:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor do item 2 acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, 6.3.1.3.01.01.012 - Materiais para manutenção de bens imóveis e 6.3.1.3.02.01.030 - Manutenção e conservação dos bens imóveis no Projeto n.º 5008, de acordo com Orçamento Anual para 2024 do CRCGO.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações, ensejará a suspensão imediata do contrato; além de aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, de 2021.

10.2 Comete, ainda, infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

- 10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.9 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.10 as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.11 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.12 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.13 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7 Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 10.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que

assegurar a o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1983, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 No artigo 137 da Lei 14.133/2021:

a) Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP, no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado eletronicamente, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 0001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 9079602110000933.000022/2024-78

TIPO: Menor Preço/MAIOR PERCENTUAL por lote.

OBJETO: A presente licitação visa a aquisição de equipamentos, obedecidas às especificações dos itens conforme Anexo - I do Edital.

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº., estabelecida na....., nº....., telefone/fax nº....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

aquisição de equipamentos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	
01	.	unid				
02		unid				
03		unid				
04		unid				

I – O prazo de validade de nossa proposta é de () dias corridos, a contar da data da abertura dos envelopes nº. 01 (proposta).

II – Prazo de Pagamento: Conforme Edital.

III – Declaramos que o VALOR TOTAL DA PROPOSTA é irrevogável, e estão incluídos:

- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

IV – Declaramos, que possuímos condições de atender os serviços estabelecidos no prazo assinalado, de que o(s) preço(s) cotado(s) inclui(em) todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, de que os e cotados atendem integralmente às especificações descritas no Anexo - I deste edital, bem como seu compromisso de prestar os serviços que lhe for(em) adjudicado(s).

V – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão nº 0001/2024 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

ME:

F: RG:

DEREÇO COMERCIAL:
DEREÇO RESIDENCIAL:

NE:

MAIL:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO NÚMERO DO BANCO:

AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Local, xx de xxxx de 2024.

Ass. Responsável / Repres. Legal

Cargo:

CPF:

Carimbo da Empresa

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.
(papel timbrado da licitante)

Referência: Processo nº 9079602110000933.000054/2024-73

SEI nº 0488037

Termo de Referência 87/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
87/2024	926864-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO	ADMILTON MARQUES DA SILVA	04/09/2024 10:46 (v 5.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		000054/2024-73

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIAS

(Processo Administrativo nº 9079602110000933.000054/2024-73)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.

1.1. Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento, remoção, descarte, instalação, manutenção de carpetes e remoção e descarte do piso laminado do palco do auditório, uma retirada/descarte do piso Laminado tipo MDF do palco, tratar o piso para instalar o carpete novo, cerca de 51,10 m ² (cinquenta e um e dez metros quadrados), a serem instalados, base dublada, altura 6.0 mm, indicação comercial alto trafego na cor	486352	m ²	440	R\$ 335,00	R\$ 147.400,00

	<p>cinza mescla. Sua composição deve ter no mínimo 100% de polipropileno em sua superfície e 100% de polipropileno em sua base primária e base secundária. Aplicação: comercial pesado, em rolo tipo manta (padrão entre 33m (C) x 4m (L)). Reação ao fogo: III-A /CFL-S1. Propensão eletrostática: < 2,0 kV (DIN 54345.3/1985). Controle estático: permanente. Fabricante em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001 e ABNT NBR ISO 14001:2015. Hipoalergênico. Garantia do material: 5 anos. Cor: Cinza mescla 8657. Aplicação com adesivos de alta performance. Referência: Linha Berber Point 920, do fabricante Belgotex ou similar. Fornecer todos os elementos necessários para um perfeito acabamento. Executar as instalações conforme as especificações do fabricante. O item inclui possíveis ações de desbaste e regularização do contrapiso, o rodapé de poliestireno 07 cm, em todos os ambientes, se necessário.</p>					
2	<p>Contratação de empresa para limpeza /higienização/manutenção, sob demanda de até 4 incursões dentro de 12 meses, dos carpetes do auditório, Hall de Entrada do Auditório, sala de reunião e sala de som do auditório. A empresa contratada deverá oferecer um cuidado especial em sua limpeza, como também garantir a remoção de sujeiras, manchas, ácaros e outros poluentes que os itens venham a possuir, de forma que suas características e aparências venham ser preservadas, prezando pela utilização de materiais adequados e devidamente certificados para tais fins, evitando danos nos carpetes.</p>	12696	m ²	415	R\$ 14,00	<p>Valor Unitário R\$ 5.810,00</p> <p>Valor total R\$ 23.240,00</p>
3	<p>Contratação de empresa para limpeza /higienização de todas as cortinas, modelo ROLLER LIGTH, sob demanda de até 4 incursões dentro de 12 meses, dos ambientes da sede do CRCGO. A empresa contratada deverá oferecer um cuidado especial em sua limpeza, como também garantir a remoção de sujeiras profundas, manchas, ácaros e outros poluentes que os itens venham a possuir, de forma que suas características e aparências venham ser preservadas, prezando pela utilização de materiais adequados e devidamente certificados para tais fins, evitando danos as cortinas.</p>	22101	m ²	79,77	278,62	<p>Valor Unitário R\$ 22.225,51</p> <p>Valor Total R\$ 88.902,04</p>
4	<p>Contratação de empresa para limpeza /higienização das persianas (sala de reunião), modelo COURINO SINTÉTICO BLACKOUT, sob demanda de até 4 incursões dentro de 12 meses, da sede do CRCGO. A empresa</p>	25194	m ²	79,77	21	Valor

contratada deverá oferecer um cuidado especial em sua limpeza, como também garantir a remoção de sujeiras profundas, manchas, ácaros e outros poluentes que os itens venham a possuir, de forma que suas características e aparências venham ser preservadas, prezando pela utilização de materiais adequados e devidamente certificados para tais fins, evitando danos as cortinas.					Unitário 1.675,30	Valor Total R\$ 6.701,20
5 Contratação de empresa especializada em Remoção/limpeza/reinstalação/manutenção de 264 poltronas escamoteáveis do Auditório Institucional do CRCGO.	20524	UND	264	R\$ 88,00	R\$ 23.320,00	

***VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 289.563,24(duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos).**

** Entre as características dos serviços e aquisições referenciadas nos códigos CATMAT e CATSERV, está valendo as características e serviços referendados neste Termo de Referência, subsidiado pelo Estudo Técnico Preliminar, anexo deste artefato.

1.2. O prazo de vigência das instalações de carpetes nos ambientes elencados no Estudo Técnico Preliminar é de até 45(quarenta dias) contados da emissão da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência das contratação das empresas prestadoras de serviços de limpeza /higienização/manutenção de Persianas, cortinas e Poltronas escamoteáveis é de 1 ano (máximo de 5 anos) contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

1.

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Limpeza e Conservação:

Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos - Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

- Instrução Normativa no. 5/2017 – SEGES/MPDG (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional)

- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências)

PRINCIPAIS DETERMINAÇÕES

a) Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I- use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - adote medidas para evitar o desperdício de água tratada. Recomenda-se observar se há legislação estadual ou municipal neste tema.

III - observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos reutilizáveis e recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, e a sua destinação prioritária às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 10.936, de 2022;

VII - respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

VIII - preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução do CONAMA vigente.

b) Para fins de coleta seletiva ou logística reversa, os consumidores são obrigados a acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis (art. 35 da Lei nº 12.305, de 2010, c/c art. 9º do Decreto nº 10.936, de 2022).

“nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados

adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

g) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

g.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

g.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

g.3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.”

PRECAUÇÕES

- De acordo com a IN no. 5/2017, SEGES/MPDG, a Administração deve atentar para a inserção de exigências de sustentabilidade na execução do serviço, conforme disposto no Caderno de Logística (Anexo VI – B da IN 5/2017)
- Quando os serviços de limpeza abarcam itens já sujeitos a regramento próprio (descarte

adequado de pilhas, lâmpadas e pneus usados; utilização de aparelhos eletrodomésticos; utilização de produtos cujo fabricante deve estar inscrito e regular no CTF-Ibama, etc.), cabe reproduzir também as disposições específicas de cada item.

subcontratação

1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 1.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 1.

2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, no seguinte endereço: Rua 107 nº 151 - Setor Sul - Goiânia/Goiás, por isso é preferível que as empresas sejam do domicílio regente.

4.15. Foi disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, conforme anexo acima.

4.16. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.17. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

O Conselho Regional de Contabilidade do estado de Goiás está em reforma, e a instalação dos carpetes, lavagem dos mesmos, lavagem das persianas e cortinas, são parte da parte de finalização da obra em si.

para isso, foi elaborado o cronograma para a aplicação desses serviços, escopos deste Termo de Referência, para execução de empresas conceituadas especializadas na prestação de serviço e fornecimento de material para cumprimento da demanda.

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1) O prazo para prestação de serviço de Remoção/limpeza/reinstalação/manutenção de 264 poltronas escamoteáveis do Auditório Institucional do CRCGO será imediatamente, após emissão da ordem de serviço, no seguinte endereço:

Rua 107 nº 151 Setor Sul - Goiânia-Goiás
CEP: 74.085-060

2)O prazo para prestação de serviço de instalação dos carpetes será de no máximo 20(vinte dias), no

seguinte endereço:

Rua 107 nº 151 Setor Sul - Goiânia-Goiás
CEP: 74.085-060

3)O prazo para prestação de serviço de limpeza e higienização dos carpetes, primeira demanda, será imediatamente, após a emissão da ordem de serviço, no seguinte endereço:

Rua 107 nº 151 Setor Sul - Goiânia-Goiás
CEP: 74.085-060

4)O prazo para prestação de serviço Limpeza /higienização de todas as cortinas, modelo ROLLER LIGHT, sob demanda de até 4 das incursões dentro de 12 meses, ambientes da sede do CRCGO. A empresa contratada deverá oferecer um cuidado especial em sua limpeza, como também garantir a remoção de sujeiras profundas, manchas, ácaros e outros poluentes que os itens venham a possuir, de forma que suas características e aparências venham ser preservadas, prezando pela utilização de materiais adequados e devidamente certificados para tais fins, evitando danos as cortinas, será imediatamente, após a emissão da ordem de serviço, no seguinte endereço:

Rua 107 nº 151 Setor Sul - Goiânia-Goiás
CEP: 74.085-060

5)O prazo para prestação de serviço de instalação de limpeza /higienização das persianas (sala de reunião), modelo COURINO SINTÉTICO BLACKOUT, sob demanda de até 4 incursões dentro da sede do CRCGO, a empresa contratada deverá oferecer um cuidado especial em sua limpeza, como também garantir a remoção de sujeiras profundas, manchas, ácaros e outros poluentes que os itens venham a possuir, de forma que suas características e aparências venham ser preservadas, prezando pela utilização de materiais adequados e devidamente certificados para tais fins, evitando danos as cortinas, será imediatamente, após a emissão da ordem de serviço, no seguinte endereço:

Rua 107 nº 151 Setor Sul - Goiânia-Goiás
CEP: 74.085-060

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

a)Limpeza/Remoção/manutenção/reinstalação de Poltronas Escamoteáveis do Auditório.

Contratação de empresa para Remoção/reinstalação/manutenção de Poltronas Escamoteáveis do Auditório. A empresa contratada ficará responsável pela remoção, limpeza, manutenção e reinstalação das 264 poltronas escamoteáveis, com assento rebatível e com prancheta do auditório. Esse procedimento será o primeiro a ser acionado, pois para instalar o carpete novo no auditório será necessário remover todas as poltronas. A empresa deverá também realizar, se necessário, as

manutenções necessárias, tanto nas poltronas, quanto no piso, onde serão reinstaladas.

b) Aquisição/Instalação de Carpetes:

Contratação de empresa para remover/descartar/instalar carpetes em todo auditório, no AUDITÓRIO é constituído por dois elementos constitutivos: A área das poltronas e a área do Palco. Praticamente, a área das poltronas é reta, sem tantos detalhes, se trata de um declive de cima para baixo, posicionamento, também padrão para um Auditório, que não se distancia de uma instalação padrão, porém, a empresa deverá colocar os rodapés de carpete de no máximo 7cm de altura nas paredes de toda área das poltronas, padronizando o acabamento. Na área do PALCO, após remover o MDF(piso laminado), deverá realizar manutenções pontuais para uma instalação eficiente do carpete novo, o palco tem dois elementos que também deverão ser revestidos com o carpete novo, são eles: Rampa de acesso, pela esquerda, e escada à direita, essa escada tem 3 degraus, seguindo para fora do Auditório, temos o HALL DE ENTRADA para o Auditório, que é um piso reto, a empresa deverá limpar o piso/ manter/instalar o carpete novo e fazer os rodapés de carpete de até 7cm de altura nas paredes de toda a área do hall de entrada, seguindo para a ESCADA DE ACESSO para a Sala de Som, a empresa deverá remover/descartar/instalar o carpete novo no piso da ESCADA DE ACESSO, subindo pela escada, acessamos a sala de som, os elementos para sala de som, são: corredor reto, escada 3(três) Degraus e piso da sala de som, a empresa deverá colocar também os rodapés de carpete de no máximo 7cm de altura nas paredes de toda área da sala de som, incluindo o corredor, seguindo para o próximo ambiente, a SALA PÓS PLENÁRIA, em que a empresa deverá somente, remover/descartar o carpete velho e fazer uma limpeza integral do piso do ambiente, deixando o mesmo totalmente limpo, sem nenhum resquício de cola ou outro material oriundo do carpete velho.

c) Limpeza/higienização/manutenção, sob demanda, dos carpetes novos/remanescentes:

Contratação de empresa para limpeza/higienização/manutenção, sob demanda, dos carpetes novos do Auditório integralmente, do hall de entrada do auditório, do piso da escada de acesso à sala de som do Auditório, da sala de som do auditório e sala de reunião(carpete remanescente) totalizando 415 m² (quatrocentos e quinze metros quadrados), **sob demanda, de até 4 incursões dentro de 12 meses.** A empresa contratada deverá oferecer um cuidado especial em sua limpeza, como também garantir a remoção de sujeiras, manchas, ácaros e outros poluentes que os itens venham a possuir, de forma que suas características e aparências venham ser preservadas, prezando pela utilização de materiais adequados e devidamente certificados para tais fins, evitando danos nos carpetes.

d) Limpeza e Higienização de Persianas e Cortinas:

Contratação de empresa para limpeza/higienização de todas as cortinas/persianas modelo Roller Ligth (demais ambientes) e persianas Courino Sintético Blackout (sala de reunião), respectivamente, da sede do CRCGO.

A empresa contratada deverá oferecer um cuidado especial em sua limpeza, como também garantir a remoção de sujeiras profundas, manchas, ácaros e outros poluentes que os itens venham a possuir, de forma que suas características e aparências venham ser preservadas, prezando pela utilização de materiais adequados e devidamente certificados para tais fins, evitando danos as cortinas. Serão 278,62m² (duzentos e setenta e oito virgula sessenta e dois metros quadrados) de Cortinas Roller lighth, sob demanda de até 4 incursões dentro de 12 meses e 21m²(vinte e um metros quadrados) de Persianas Courino Sintético Blackout, sob demanda, de até 4 incursões dentro de 12 meses.

Local e horário da prestação dos serviços:

Rua 107 nº 151 Setor Sul - Goiânia-GO, de segunda a sexta, das 08:00hs às 17:00hs.

Rotinas a serem cumpridas

5.2. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

1.

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1.

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

1.

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

1.

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

1.

7.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. *No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.*

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

1.

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1.

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão

de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2 Regime de execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

8.3. O regime de execução do contrato será EXECUÇÃO DIREITA.

Exigências de habilitação

1.

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas

ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

1.

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.29. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal /Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.

8.35. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.36. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.37. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.37.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.37.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.37.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.37.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.38. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

8.39. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.40. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

1.

8.41. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.42. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.43. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

8.43.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.44. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.44.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.44.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.44.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 289.563,24

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 289.563,24(duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

. 1.

9.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos Próprios.

9.6.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto do Plano de trabalho

5008 – Modernização e Manutenção da Estrutura Física.

5007 - Aquisição; Construção; Instalação e Reforma da Sede e Sub-sede.

Conta-contábil

6.3.1.3.02.01.008 – Serviços de Limpeza Conservação e Jardinagem

6.3.2.1.03.01.003 - Instalações

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLEIDES GONCALVES TERRA

Diretora Operacional

ADMILTON MARQUES DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 04/09/2024 às 10:46:49.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP80_2024 (1).pdf (4.48 MB)

Anexo I - ETP80_2024 (1).pdf

Estudo Técnico Preliminar 80/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 000054/2024-73

2. Descrição da necessidade

Contratação de serviços:

a) Aquisição/Instalação de Carpetes:

De fornecimento, remoção, descarte, instalação, manutenção de 390m² de carpetes, a serem instalados, base dublada, altura 6.0 mm, indicação comercial alto trafego na cor cinza mescla. Sua composição deve ter no mínimo 100% de polipropileno em sua superfície e 100% de polipropileno em sua base primária e base secundária. Aplicação: comercial pesado, em rolo tipo manta (padrão entre 33m (C) x 4m (L)). Reação ao fogo: III-A/CFL-S1. Propensão eletrostática: < 2,0 kV (DIN 54345.3/1985). Controle estático: permanente. Fabricante em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001 e ABNT NBR ISO 14001:2015. Hipoalergênico. Garantia do material: 5 anos. Cor: Cinza mescla 8657. Aplicação com adesivos de alta performance. Referência: Linha Berber Point 920, do fabricante Belgotex ou similar. Fornecer todos os elementos necessários para um perfeito acabamento. Executar as instalações conforme as especificações do fabricante. O item inclui possíveis ações de desbaste e regularização do contrapiso, o rodapé de poliestireno 07 cm, em todos os ambientes, se necessário e também será necessário a remoção e descarte do piso laminado, do tipo, madeira MDF SAVANA AROUCO, de 51,10 m² de revestimento e a remoção e descarte de 322m² de carpete velho.

CARPETE E REGISTRO DE COR E TIPO

TEXTURA DO CARPETE	COR DO CARPETE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
		


Ambientes:

- a) Auditório institucional: Todo o piso do Auditório Institucional;
- b) Palco: Remover o piso laminado, descartar o piso removido, aplicar o carpete no piso do Palco, incluindo escada e rampa de acesso;
- b) Retirada/descarte do piso Laminado 51,10 m²(cinquenta e um e dez metros quadrados).
- c) Sala de som do auditório e do chão da escada de acesso a sala de som do auditório;
- d) Hall de entrada do Auditório Institucional da sede do CRCGO;
- e) Remoção e descarte do Carpete da pós sala do Plenário e limpeza do piso.

Totalizando 322m² de carpete velho dos ambientes supracitados a serem removidos e descartados pela empresa contratada.

b) Limpeza/Remoção/instalação de Poltronas Escamoteáveis do Auditório:

A empresa contratada ficará responsável pela remoção, limpeza e reinstalação das 264 poltronas escamoteáveis, com assento rebatível e com prancheta do auditório para após a instalação do carpete, coloca-las em local indicado pelo CRCGO, e realizar, se necessário, as manutenções necessárias, tanto nas poltronas, quanto no piso onde serão reinstaladas.

POLTRONAS	Quantidade	serviços
	264	Remoção/ Reinstalaçã
OUTRO ÂNGULO		



REMOÇÃO/
REINSTALAÇÃO

c) Limpeza/higienização/manutenção, sob demanda dos carpetes

Contratação de empresa para limpeza/higienização/manutenção, sob demanda, dos carpetes do auditório, contemplando o palco e hall de entrada do auditório, sala de reunião e sala de som do auditório, totalizando 415 m², sob demanda de até 4 incursões dentro de 12 meses.

A empresa contratada deverá oferecer um cuidado especial em sua limpeza, como também garantir a remoção de sujeiras, manchas, ácaros e outros poluentes que os itens venham a possuir, de forma que suas características e aparências venham ser preservadas, prezando pela utilização de materiais adequados e devidamente certificados para tais fins, evitando danos nos carpetes.

d) Persianas/Cortinas:

Para limpeza/higienização de todas as cortinas/persianas modelo Roller lighth (demais ambientes) e persianas (sala de reunião) da sede do CRCGO. As cortinas a serem consideradas para lavagem modelo roller lighth possui em sua composição PVC e Poliéster, e nas persianas da sala de reunião courino sintético. A empresa contratada deverá oferecer um cuidado especial em sua limpeza, como também garantir a remoção de sujeiras profundas, manchas, ácaros e outros poluentes que os itens venham a possuir, de forma que suas características e aparências venham ser preservadas, prezando pela utilização de materiais adequados e devidamente certificados para tais fins, evitando danos as cortinas, totalizando?

a) 278,62m² de Cortinas Roller lighth , sob demanda de até 4 incursões dentro de 12 meses.

b) 21m² de Persianas Courino Sintetico Blackout, sob demanda de até 4 incursões dentro de 12 meses.

CORTINAS DEMAIS AMBIENTES	METRAGEM	SERVIÇO
	278,62 m ²	LAVAGEM
PERSIANAS - AMBIENTE SALA DE REUNIÃO	METRAGEM	SERVIÇO

 <p>REDMI 12C PORTO SEGURO</p> <p>SUBESTACA 1817</p>	<p>21 m²</p>	<p>LAVAGEM</p>
--	-------------------------	----------------

Os serviços acima especificados justificam-se pelos seguintes embasamentos:

Os serviços de fornecimento, instalação, manutenção e lavagem do carpete será destinado a todo interior do Auditório do CRCGO/Sede, da sala de som do auditório e corredor, da frente da entrada do Auditório, o hall de entrada e escada de acesso à sala de som(piso), os quais foram objeto de recente reforma em sua estrutura física, cujos espaços atual estão totalmente desgastado - o antigo deverá ser removido e descartado pela empresa por não mais apresentar condições mínimas de uso devido à insalubridade do ambiente provocada, principalmente, por infiltrações de águas pluviais, assim como pelo tempo de uso - cerca de 10 anos - idade do auditório e demais ambientes.

Dessa forma, a situação do auditório institucional, sem a presença do carpete devidamente instalado, em que as poltronas deverão ser removidas e reinstaladas, também por conta da empresa vencedora, por consequência, impede o uso de suas instalações para os fins estritamente de interesse público. nos outros ambientes: Sala de som e corredor, hall de entrada do Auditório e somente remoção do carpete da sala vip de som da nossa plenária.

Os ambientes que requerem Fornecimento, remoção de material, descarte, Instalação de carpete e piso são:

a) Todo auditório, incluindo o Palco;

a.a No Palco, antes da instalação do carpete, deverá ser removido e descartado, o piso em réguas de madeira MDF SAVANA AROUCO também pela empresa vencedora e então serão instalados carpetes na escada e na rampa. caso seja necessário, a empresa deverá fazer a manutenção do piso.

b) Sala de som do auditório e corredor da mesma;

c) Hall de entrada do Auditório.

d) Escada de acesso à sala de som(piso).

Os Ambientes que requerem a limpeza, higienização do carpete serão:

a) Auditório;

b) Hall de entrada do Auditório;

c) escada de acesso(piso) à sala de som do Auditório;

d) Sala VIP ante sala da sala de som.

Após análise e medição realizadas pela Diretoria Operacional , o quantitativo a ser licitado para os espaços compreende o montante de 390 m² (trezentos e noventa metros quadrados), para a remoção e descarte do carpete velho, serão 322 m² a serem removidos e descartados pela empresa, conforme Plantas Baixas, anexadas nesse documento e 415 m² (quatrocentos e quinze metros quadrados) para limpeza e higienização, por demanda, em até 4 vezes ao ano.

A Administração do CRCGO optou pelas especificações descritas acima por se tratar de material de qualidade satisfatória e mais adequado ao ambiente, isto é, tomou-se como referência item planejado e licitado por outros órgãos da Administração Pública Federal, para atender necessidade similar, a exemplo da Justiça Federal/DF, Pregão n.º 33/2019 (UASG n.º 90023), do Tribunal Regional do Trabalho/10.ª Região, Pregão n.º 050/2021 (UASG n.º 80016) e Universidade Federal do Triângulo Mineiro/MG, Pregão n.º 59/2018 (UASG n.º 153035). Entendendo-se, portanto, que a especificação do material irá atender a contento às demandas de evento características para o espaço: palestras, apresentações, reuniões, encontros, seminários, expressões artísticas/culturais, peças teatrais, etc.

Os serviços de limpeza e higienização das cortinas e Persianas se dão ao fato de que como o CRCGO passa por uma reforma, e apesar de ser de instalação recente, o serviço se faz necessário por causa da sujeira levantada e impregnada em cada ambiente onde as mesmas estão instaladas, e esse serviço será por demanda, com previsão de até 4 serviços de limpeza dentro dos 12 meses do contrato, o mesmo se aplica ao serviço de limpeza e higienização dos carpetes, que será, também sob demanda, ou quando ocorrer um fato em que seja necessário um uso mais profundo de limpeza nos carpetes, principalmente no Auditório.

Assim, configura-se como necessária e premente a aquisição dos serviços, a fim de conceder pleno funcionamento aos espaços de uso coletivo. Nesse sentido, a contratação do serviço do tipo aquisição/manutenção em bens imóveis, com recursos orçamentários próprios, pontua-se como medida assertiva para a necessidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Operacional	Cleides Gonçalves Terra

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem:

1. Serviço não continuado de fornecimento, remoção, descarte e instalação do carpete no auditório institucional(incluindo o palco, escada e rampa), na sala de som e corredor da sala, piso da escada de acesso a sala de som e hall de entrada do Auditório Institucional e somente remoção do carpete da pós sala do Plenário, remover, descartar e limpar o piso, também está incluso que a empresa remova e descarte o piso do palco, que é um laminado(madeira MDF SAVANA AROUCO), trate o piso, caso necessário, e assim faça a instalação do carpete novo. no piso do auditório institucional, também fazer reparos, se necessários e preparação para receber o novo carpete.

1.1 Necessário vistoria técnica.

2. Contratação de empresa para limpeza/higienização/manutenção sob demanda dos carpetes do auditório, sala de reunião e sala de som do auditório. A empresa contratada deverá oferecer um cuidado especial em sua limpeza, como também garantir a remoção de sujeiras, manchas, ácaros e outros poluentes que os itens venham a possuir, de forma que suas características e aparências venham ser preservadas, prezando pela utilização de materiais adequados e devidamente certificados para tais fins, evitando danos nos carpetes.

2.1 Necessário vistoria técnica.

3. Serviço de desinstalação, lavagem, manutenção de 264 Poltronas Escamoteáveis do auditório. A empresa deverá remover as poltronas, lava-las, fazer alguma manutenção nas mesmas e no piso, se necessário. Essa será a primeira fase do projeto.

3.1 Necessário vistoria técnica.

4. Serviço não continuado sob demanda de limpeza/higienização de todas as cortinas/persianas modelo roller lighth (demais ambientes) e persianas (sala de reunião) da sede do CRCGO. As cortinas a serem consideradas para lavagem modelo roller lighth possui em sua composição PVC e Poliéster, e nas persianas da sala de reunião courino sintético. A empresa contratada deverá oferecer um cuidado especial em sua limpeza, como também garantir a remoção de sujeiras profundas, manchas, ácaros e outros poluentes que os itens venham a possuir, de forma que suas

características e aparências venham ser preservadas, prezando pela utilização de materiais adequados e devidamente certificados para tais fins, evitando danos as cortinas.

4.1 Necessário vistoria técnica

3. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como os descritos abaixo:

a) Nos termos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - 2.^a ed. (disponível em: Guia de contratações sustentáveis da Justiça do Trabalho (tst.jus.br)), a Contratada deverá:

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

- Comprovar e manter durante a vigência contratual, sob pena de rescisão, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n.º 2, de 12 maio de 2011; e

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos arts. 1.º e 170 da Constituição Federal de 1998; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

b) No que for possível, os resíduos e entulhos dos serviços empreendidos devem ter uma destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei n.º 12.305/2010.

c) No que for pertinente ao serviço a ser licitado, também deverá ser observado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis elaborado pela Consultoria-Geral da União - CGU da Advocacia-Geral da União - AGU, 4.^a edição revista, atualizada e ampliada, de Agosto de 2021, disponibilizado em: <<https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>>

4. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato/execução da Nota de Empenho.

5. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas.

5.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CDROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. Levantamento de Mercado

Após consulta, para a disponibilidade do fornecimento do serviço pretendido, verificou-se que se trata de serviço/bem comum e que há ampla disponibilidade no mercado, inclusive já foram contratados serviços de natureza similar pela Administração Pública, conforme consulta ao sistema de Compras Públicas do Governo Federal, também foi feita com prestadores de serviço locais.

6. Descrição da solução como um todo

Descrição da Solução para os Serviços de Aquisição e Instalação

Após consultas à Diretoria Operacional, foi corroborada que a solução para a necessidade do auditório do CRCGO e Palco do Auditório, Hall de entrada do Auditório, piso da escada de acesso à sala de som, sala de som e corredor da sala de som e ante sala da Plenária, constitui-se como a contratação do serviço de fornecimento, remoção, descarte e instalação do carpete, remoção/reinstalação de poltronas escamoteáveis do auditório, higienização do carpete novo e limpeza das cortinas e persianas , conforme características abaixo:

- a) Aquisição Carpete base dublada, altura 6.0 mm, indicação comercial alto trafego na cor cinza mescla. Sua composição deve ter no mínimo 100% de polipropileno em sua superfície e 100% de polipropileno em sua base primária e base secundária Aplicação com adesivos de alta performance. Referência: Linha CINZA MESCLA 8657, do fabricante Lumiere, ou similar, CÓDIGO: 0801865700000. Fornecer todos os elementos necessários para um perfeito acabamento. Executar as instalações conforme as especificações do fabricante. O item inclui possíveis ações de desbaste e regularização do contra-piso, se necessário.
- b) Remoção e descarte do carpete velho;
- c) remoção, limpeza, manutenção, reinstalação de Poltronas escamoteáveis do auditório para instalação do carpete novo;
- d) as cortinas e Persianas estão sujas devido a reforma do prédio do CRCGO: O tipo de CORTINAS ROLLER LIGTH E PERSIANAS BLACK OUT.

Compreensão da Demanda:

A demanda engloba uma série de serviços interligados, desde a aquisição de um novo carpete de alta performance até a remoção e reinstalação de mobiliário e limpeza de cortinas e persianas, tudo com o objetivo de renovar um auditório.

Proposta de Solução Detalhada:

a) Aquisição e Instalação do Carpete:

- **Produto:** Carpete base dublada, altura 6.0 mm, cor cinza mescla, alta performance, 100% polipropileno. Referência: Linha CINZA MESCLA 8657, Lumiere, ou similar.
- **Quantificação:** A quantidade exata será definida após medição precisa do local.
- **Preparação do Piso:**
 - Remoção completa do carpete antigo.
 - Análise e tratamento do contrapiso: desbaste, regularização e aplicação de primer, se necessário, para garantir a aderência do adesivo.
 - Limpeza completa do piso antes da instalação.
- **Instalação:**
 - Utilização de adesivos de alta performance, conforme especificação do fabricante.
 - Instalação precisa, seguindo as orientações técnicas do fabricante para garantir a durabilidade e estética do carpete.
 - Acabamentos perfeitos, incluindo rodapés e cantos, para um resultado profissional.

b) Remoção e Descarte do Carpete Velho:

- Remoção cuidadosa do carpete antigo, evitando danos ao contrapiso.
- Separação dos materiais para descarte adequado, conforme normas ambientais.
- Transporte e descarte dos resíduos em local licenciado.

c) Remoção, Limpeza, Manutenção e Reinstalação de Poltronas:

- Remoção das poltronas escamoteáveis com cuidado para evitar danos.
- Limpeza completa das poltronas, incluindo estofados e mecanismos.
- Verificação e manutenção dos mecanismos das poltronas.
- Reinstalação das poltronas no local original, garantindo o perfeito funcionamento.

d) Limpeza de Cortinas Roller Light e Persianas Blackout:

- Remoção das cortinas e persianas.
- Limpeza profissional das cortinas e persianas, utilizando produtos e técnicas adequadas para cada tipo de material.
- Reinstalação das cortinas e persianas, ajustando a altura e alinhamento.

Materiais e Equipamentos Necessários:

- Carpete, adesivos, primer, rodapés, ferramentas para instalação.
- Equipamentos de proteção individual (EPIs) para os profissionais.
- Produtos de limpeza específicos para cada tipo de material.

Cronograma:

Um cronograma detalhado será elaborado após a análise do local e da quantidade de material, considerando as atividades de cada etapa.

Equipe:

Uma equipe multidisciplinar, composta por instaladores de carpete, profissionais de limpeza e técnicos em manutenção, será responsável pela execução dos serviços.

Considerações Adicionais:

- **Vistoria Preliminar:** É fundamental realizar uma vistoria no local para avaliar as condições do ambiente e definir as especificações técnicas dos materiais e serviços.
- **Orçamento Detalhado:** Será apresentado um orçamento detalhado, incluindo todos os materiais, serviços e mão de obra.
- **Garantia:** Será oferecida garantia para os serviços executados, assegurando a qualidade e durabilidade do trabalho.

Observação: Esta é uma proposta geral e pode ser adaptada de acordo com as necessidades específicas do cliente.

Para um orçamento mais preciso e detalhado, solicitamos que entre em contato conosco para agendarmos uma visita técnica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade a ser contratada compreende os espaços aferidos pela Diretoria Operacional qual seja:

a) Aquisição/instalação: 390m² (trezentos e noventa metros quadrados)

aa) remoção/descarte de Carpete: 322m² (trezentos e vinte e dois metros quadrados)

aaa) remoção/descarte do piso laminado

b) Lavagem e higienização de carpete, até quatro lavagens no decorrer de 12 meses: 415 m² (quatrocentos e quinze metros quadrados);

c) Lavagem e Higienização de Cortinas e Persianas, até quatro lavagens no decorrer de 12 meses, temos dois ambientes:

Sala de Reunião: Persianas em Courino Sintético: 21m² (vinte e um metros quadrados)

Demais salas: Cortinas Roller Ligth: 278,62 m² (duzentos e setenta e oito virgula sessenta e dois metros quadrados).

d) Remoção/reinstalação de 264 poltronas escamoteáveis do Auditório Institucional;

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 289.563,24

Pela pesquisa de mercado realizada pela equipe de planejamento, chegou-se ao valor total estimado de referência para:

a) Aquisição/instalação/remoção e descarte de Carpetes/piso laminado do palco:

R\$ 335,00 x 440 m² = R\$ 147.400,00 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos reais) para serviço de fornecimento e instalação/remoção/descarte de carpete na área necessitada total dos ambientes, conforme Documentos SEI n.º 0457682 Processo n.º 9079602110000933.000054/2024-73.

Valor total estimado: R\$ 147.400,00 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos reais).

b) Limpeza/higienização/manutenção de Carpetes:

R\$ 14,00 x 415m² = R\$ 5.810,00 (cinco mil oitocentos e dez reais) para serviço de Limpeza/higienização/manutenção de carpete na área necessitada total dos ambientes até 4 lavagens no decorrer de 12 meses, conforme documentos SEI n.º 0457682 Processo n.º 9079602110000933.000054/2024-73.

Valor unitário Estimado: R\$ 5.810,00 (cinco mil oitocentos e dez reais).

Valor total Estimado(até 4 lavagens no decorrer de 12 meses):

R\$ 23.240,00 (vinte e três mil duzentos e quarenta reais)

c) Limpeza/higienização/manutenção de Cortinas e persianas:

Persianas

R\$ 79,77 x 21 m² = R\$ 1.675,30 (mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) para serviço de limpeza/higienização/manutenção de persianas na sala de reunião até 4 lavagens no decorrer de 12 meses, conforme documentos SEI n.º 0457682 Processo n.º 9079602110000933.000054/2024-73.

Valor unitário Estimado: R\$ 1.675,30 (mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

valor total estimado(até 4 lavagens no decorrer de 12 meses):

R\$ 6.701,20 (seis mil setecentos e um reais e vinte centavos).

Cortinas

R\$ 79,77 x 278,62 m² = R\$ 22.225,51 (vinte e dois duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos) para serviço de limpeza/higienização/manutenção das cortinas no restante dos ambientes, até 4 lavagens no decorrer de 12 meses, conforme documentos SEI n.º 0457682 Processo n.º 9079602110000933.000054/2024-73.

Valor unitário Estimado: R\$ 22.225,51 (vinte e dois mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Valor total Estimado(até 4 lavagens no decorrer de 12 meses):

R\$ 88.902,04 (oitenta e oito mil novecentos e dois reais e quatro centavos).

d) Remoção/limpeza/reinstalação/manutenção de 264 poltronas escamoteáveis do Auditório.

R\$ 88,00 x 265 = R\$ 23.320,00 (vinte e três mil trezentos e vinte reais) Para o serviço de remoção de 264 poltronas do auditório para troca de carpete e após a instalação do carpete, montá-las novamente, realizando as manutenções necessárias, conforme documentos SEI n.º 0457682 Processo n.º 9079602110000933.000054/2024-73.

Valor total Estimado: R\$ 23.320,00 (vinte e três mil trezentos e vinte reais).

Valor total Global:

R\$ 289.563,24 (duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Pela natureza do serviço e sua necessidade, não haverá parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Pela natureza do serviço e sua necessidade, não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Considerando o Planejamento Estratégico da Instituição, tal demanda está alicerçada no Plano de Contratação Anual(PCA), cuja contratação está prevista para 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação do serviço de fornecimento, instalação e limpeza/higienização do carpete e o serviço de limpeza e higienização das cortinas e persianas, o benefício maior é garantir à comunidade interna institucional (e externa, quando solicitado) o pleno funcionamento do espaço, tão necessário e importante para a realização das atividades educativas e institucionais diversas características de um auditório, dentre elas: palestras, apresentações, reuniões, encontros, seminários, expressões artísticas/culturais, peças teatrais etc., conforme já explanado nas justificativas da contratação.

13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas já fazem parte do serviço de instalação do carpete, isto é, preparar, minimamente, o contrapiso (desbaste e regularização) para receber o carpete, limpar o piso do ambiente onde será somente removido o carpete que é a pós sala do Plenário.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram visualizados impactos ambientais. Contudo, caso haja, deve-se seguir o descrito no item *Descrição dos Requisitos da Contratação*, deste Estudo, no que couber.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A justificativa apresentada detalha de forma clara e objetiva a necessidade da contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e limpeza de carpetes, além da remoção e reinstalação das poltronas escamoteáveis e a limpeza de cortinas e persianas. Os argumentos utilizados são sólidos e embasados em:

- **Degradação dos ambientes:** A existência de infiltrações, o desgaste natural do tempo e a necessidade de higienização devido à reforma justificam a substituição do carpete e a limpeza dos demais itens.
- **Impacto na utilização dos espaços:** A ausência de um carpete adequado e a necessidade de remover e reinstalar as poltronas impedem o pleno uso do auditório e demais ambientes.
- **Referência em outros órgãos públicos:** A citação de pregões realizados por outros órgãos públicos demonstra a adequação das especificações técnicas e a viabilidade da contratação.

Elaborando a Justificativa de Viabilidade

Assunto: Justificativa de Viabilidade para Contratação de Serviços de Fornecimento, Instalação, Manutenção e Limpeza de Carpetes, Remoção e Instalação de Poltronas Escamoteáveis e Limpeza de Cortinas/Persianas

Considerando a justificativa da necessidade apresentada pela equipe, e após análise minuciosa da documentação pertinente, verifica-se a viabilidade da contratação dos serviços solicitados.

Fundamentação:

1. **Necessidade:** A degradação dos ambientes, especialmente do auditório, e a consequente impossibilidade de utilização plena dos espaços para eventos e atividades institucionais configuram uma necessidade urgente de intervenção.
2. **Adequação Orçamentária:** Os recursos orçamentários disponíveis são suficientes para a cobertura dos custos da contratação dos serviços, conforme demonstrado no orçamento anexado.
3. **Conformidade Legal:** A contratação está em conformidade com a legislação vigente e com os procedimentos internos da instituição.
4. **Benefícios para a Instituição:** A realização dos serviços proporcionará os seguintes benefícios:
 - Melhoria das condições físicas dos ambientes;
 - Aumento do conforto e da higiene dos espaços;
 - Possibilidade de realização de eventos e atividades em um ambiente adequado;
 - Valorização do patrimônio institucional.
5. **Impacto Positivo na Imagem Institucional:** A realização dos serviços contribuirá para a melhoria da imagem da instituição perante seus colaboradores, parceiros e público em geral.

Conclusão:

Diante dos fatos apresentados, conclui-se que a contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e limpeza de carpetes, remoção e reinstalação de poltronas escamoteáveis e limpeza de cortinas/persianas é **totalmente viável** e representa um investimento necessário para a melhoria das condições físicas e funcionais dos ambientes da instituição.

Recomenda-se, portanto, a aprovação da contratação dos serviços solicitados.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLEIDES GONCALVES TERRA

Demandante

ADMILTON MARQUES DA SILVA

Equipe de apoio



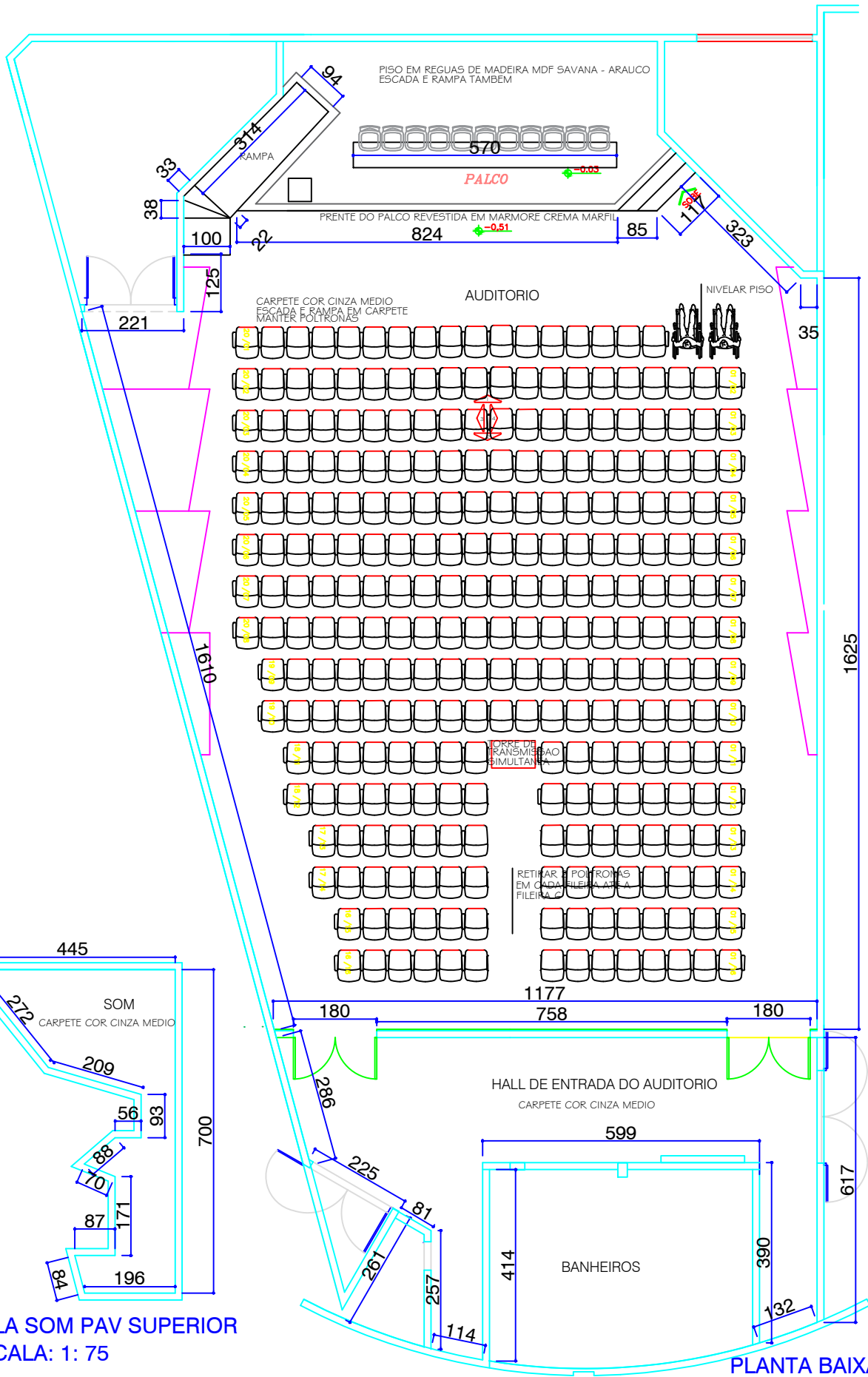
Assinou eletronicamente em 02/09/2024 às 09:35:02.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planta baixa hall_auditorio_sala de som.pdf (860.76 KB)
- Anexo II - cotação-resumido-51-2024.pdf (74.47 KB)
- Anexo III - Orçamento 2 aquisição carpetes.pdf (38.78 KB)
- Anexo IV - PROPOSTA GEAR ACUSTICA RESPOSTA.pdf (31.62 KB)
- Anexo V - Modelo carpete para aquisição.jpeg (155.94 KB)
- Anexo VI - Modelo referencial com a cor demonstrada.jpeg (213.97 KB)
- Anexo VII - Modelo referencial com a cor descrita.jpeg (155.0 KB)
- Anexo VIII - cotação-resumido-52-2024.pdf (75.24 KB)
- Anexo IX - 2 COTACAO GETNINJAS.pdf (226.58 KB)
- Anexo X - 1 COTAÇÃO HABILITISSIMO.pdf (132.81 KB)
- Anexo XI - COMPRAS.GOV COTAÇÃO.pdf (276.99 KB)
- Anexo XII - Orcamento_163_CONSELHO_REGIONAL_DE_CONTABILIDADE_DO_ESTADO_DE_GOIAS.pdf (19.45 KB)
- Anexo XIII - WhatsApp Image 2024-08-26 at 15.20.59 (1).jpeg (103.36 KB)
- Anexo XIV - WhatsApp Image 2024-08-26 at 15.21.00 (1).jpeg (51.37 KB)
- Anexo XV - WhatsApp Image 2024-08-26 at 15.21.01.jpeg (52.99 KB)
- Anexo XVI - WhatsApp Image 2024-08-26 at 15.21.02.jpeg (47.58 KB)
- Anexo XVII - Auditoria do crc 05.pdf (1.1 MB)
- Anexo XVIII - Levantamento.pdf (789.44 KB)

Anexo I - Planta baixa hall_auditorio_sala de som.pdf



SALA SOM PAV SUPERIOR
ESCALA: 1: 75

PLANTA BAIXA TERREO
ESCALA: 1: 75



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DETALHAMENTO AUDITORIO**

PRANCHA 1/1
12/08/2024

Anexo II - cotação-resumido-51-2024.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
51/2024	926864	Concluída	ADMILTON MARQUES DA SILVA

Título: Contratação de empresa especializada no fornecimento limpeza de Carpete

Observações: Contratação de empresa especializada no fornecimento, remoção e instalação de carpete, lavagem/limpeza profunda de carpetes sob demanda, garantindo a remoção de sujeiras, manchas, ácaros e outros poluentes, com a utilização de produtos e técnicas adequadas que assegurem a preservação dos itens e a saúde dos ambientes.

Total de itens cotados: 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 14.427,5909

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
486352 - Carpete Material Superfície: 100% Polipropileno , Material Base: 100% Polipropileno , Altura Total: 2 MM, Largura: 2 M, Cor Básica: Cinza , Comprimento: 50	Metro Quadrado	1

Consolidação dos preços cotados

<input checked="" type="radio"/> Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 425,0000	R\$ 425,0000	R\$ 425,0000	Desvio Padrão: 0,0000
			Maior Preço: R\$ 425,0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL. RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	132	Metro Quadrado	R\$ 19,0000	10/06/2024	Não
2		ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL. RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	30	Metro Quadrado	R\$ 33,8800	10/06/2024	Não
3		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	399	Metro Quadrado	R\$ 425,0000	05/06/2024	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Metro Quadrado	R\$ 22,5000	14/03/2024	Não
5		CAMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - PR - Compras.gov.br	259	Metro Quadrado	R\$ 135,3200	06/10/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item

12696 - Limpeza / recuperação de carpetes e tapetes

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 274,6742%

R\$ 12,0000

R\$ 14.002,5909

R\$ 1.325,0000

Desvio Padrão: 38.461,5035

Maior Preço: R\$ 135.500,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.000,0000	20/08/2024	Não
2		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.900,0000	20/08/2024	Não
3		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	136	UNIDADE	R\$ 7,0900	12/08/2024	Não
4		CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-PE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 750,0000	09/08/2024	Não
5		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 58,3100	17/06/2024	Não
6		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	16	UNIDADE	R\$ 60,2900	17/06/2024	Não
7		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	17	UNIDADE	R\$ 60,2900	17/06/2024	Não
8		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	18	UNIDADE	R\$ 34,5500	17/06/2024	Não
9		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	207	UNIDADE	R\$ 5,8400	17/06/2024	Não
10		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	92	UNIDADE	R\$ 7,8200	17/06/2024	Não
11		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1326	UNIDADE	R\$ 3,4600	17/06/2024	Não
12		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 19,0000	14/06/2024	Não
13		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	2370	UNIDADE	R\$ 13,0000	14/06/2024	Não
14		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	154	UNIDADE	R\$ 25,0000	14/06/2024	Não
15		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	272	UNIDADE	R\$ 9,1000	14/06/2024	Não
16		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	360	UNIDADE	R\$ 9,0000	14/06/2024	Não
17		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	28	UNIDADE	R\$ 12,0000	14/06/2024	Não
18		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 50,0000	14/06/2024	Não
19		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 40,0000	14/06/2024	Não
20		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	14	UNIDADE	R\$ 35,0000	14/06/2024	Não
21		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 30,0000	14/06/2024	Não
22		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 150,0000	14/06/2024	Não
23		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 4,0000	14/06/2024	Não
24		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	400	UNIDADE	R\$ 5,0000	14/06/2024	Não
25		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	160	UNIDADE	R\$ 35,0000	14/06/2024	Não
26		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R\$ 13,0000	14/06/2024	Não

27		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 15,0000	14/06/2024	Não
28		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 9,0000	14/06/2024	Não
29		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 900,0000	24/05/2024	Não
30		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 200,0000	17/05/2024	Não
31		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 195,0000	17/05/2024	Não
32		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 153,0000	17/05/2024	Não
33		MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 199,9000	15/04/2024	Não
34		PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR - Compras.gov.br	280 UNIDADE	R\$ 140,0000	04/04/2024	Não
35		MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 589,0000	19/03/2024	Não
36		CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO - PE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.200,0000	12/03/2024	Não
37		TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	3130 UNIDADE	R\$ 9,6000	07/03/2024	Não
38		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 2.770,5300	20/02/2024	Não
39		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 135.500,0000	30/01/2024	Sim
40		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 7.385,0000	29/11/2023	Não
41		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 50,0000	17/11/2023	Sim
42		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.475,0000	14/11/2023	Sim
43		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.990,0000	08/11/2023	Sim
44		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	428 UNIDADE	R\$ 12,0000	27/10/2023	Sim
45		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 399,0000	24/10/2023	Sim
46		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 950,0000	26/09/2023	Sim
47		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1.325,0000	26/09/2023	Sim
48		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 4.250,0000	26/09/2023	Sim
49		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 802,5000	26/09/2023	Sim
50		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 2.275,0000	26/09/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

a) Contratação de empresa para remover e instalar carpetes no auditório, sala de som do auditório e do acesso a sala de som do auditório vindo pelo hall de entrada da sede do CRCGO. A empresa contratada também ficará responsável pela remoção das 264 poltronas do auditório e de coloca-las em local indicado pelo CRCGO, para após a instalação do carpete, monta-las novamente, realizando as manutenções necessárias. A empresa deverá também retirar o carpete velho e instalar o novo na sala de som e na parte debaixo da escada que vem do hall de entrada do auditório. Nos ambientes que serão instalados novos carpetes, devem ser realizadas as instalações de rodapés de 7 cm de altura também de carpete. A empresa contratada ficará responsável pela remoção dos carpetes e da preparação dos pisos para o recebimento do novo nos ambientes. A empresa contratada ficará responsável pela retirada do carpete da sala de som plenária (sala pós plenária), como também da limpeza

integral do piso do ambiente, deixando o mesmo totalmente limpo, sem nenhum resquício de cola ou outro material oriundo do carpete velho. Todo o carpete velho retirado dos ambientes descritos acima, deverão ter o seu descarte realizado pela empresa contratada.

b) Contratação de empresa para limpeza/higienização/manutenção sob demanda dos carpetes do auditório, sala de reunião e sala de som do auditório. A empresa contratada deverá oferecer um cuidado especial em sua limpeza, como também garantir a remoção de sujeiras, manchas, ácaros e outros poluentes que os itens venham a possuir, de forma que suas características e aparências venham ser preservadas, prezando pela utilização de materiais adequados e devidamente certificados para tais fins, evitando danos nos carpetes.

Relatório emitido em 22/08/2024 14:21

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo III - Orçamento 2 aquisição carpetes.pdf

Floortech Pisos E Revestimentos

LAUDELINO ACUCIO DE OLIVEIRA NETO
70557781159

CNPJ: 37.894.380/0001-65

Rua X, 142

Feliz, Goiânia-GO

CEP 74630-325

✉ laudelinooliveira95@gmail.com

☎ +55 (62) 99392-7979

📅 15/08/2024

📷 floortechpisoserevestimentos

Orçamento 609-2024

Cliente: Deivid Martins

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIAS ☎ +55 (62) 99236-1003

CNPJ: 01.015.676/0001-11

Rua 107, 151, QD F-22 LT. 21-E

Setor Sul, Goiânia-GO

CEP 74085-060

Serviços

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qty.	Preço
Instalação carpete em manta	m ²	R\$ 60,00	360	R\$ 21.600,00

Materiais

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qty.	Preço
Carpete são carlos lumiere cinza grafite	m ²	R\$ 89,00	360	R\$ 32.040,00
Cola de contato kisafix 16 kg	un.	R\$ 490,00	9	R\$ 4.410,00

Serviços	R\$ 21.600,00
Materiais	R\$ 36.450,00
Total	R\$ 58.050,00

Goiânia, 15/08/2024

Floortech Pisos E Revestimentos
Laudelino Oliveira

**Anexo IV - PROPOSTA GEAR ACUSTICA RESPOSTA.
pdf**



GEART SOLUÇÕES ACÚSTICAS EIRELLI
CNPJ: 31.059.240/0001-95
Endereço: Rua Dinamarca, Qd 91, sala 04, Jardim Europa,
Goiânia-GO
(62) 9 8197-0259

CLIENTE: CRC/ GOIÂNIA

GOIÂNIA, 22 DE AGOSTO 2024

	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	CARPETE BASE DUBLADA, ALTURA 6.0 mm, INDICAÇÃO COMERCIAL ALTO COM RODAPÉ DE POLIESTIRENO 07cm (auditorio)	267,58 m ²	R\$ 245,00	R\$ 65.557,10
1.1	CARPETE BASE DUBLADA, ALTURA 6.0 mm, INDICAÇÃO COMERCIAL ALTO COM RODAPÉ DE POLIESTIRENO 07cm (hall entrada)	45m ²	R\$245,00	R\$ 11.025,00
1.2	CAPPETE BASE DUBLADA, ALTURA 6.0 mm, INDICAÇÃO COMERCIAL ALTO (sala técnica de som)	23,50m ²	R\$ 245,00	R\$ 5.757,50
1.3	CARPETE BASE DUBLADA, ALTURA 6,0 mm, INDICAÇÃO COMERCIAL ALTO (palco)	103,92m ²	R\$ 245,00	R\$ 25.460,40
1.1	RETIRADA DO CARPETE EXISTENTE E LIMPEZA DO PISO		R\$ 4.550,00	R\$ 4.550,00
OBS: ESSE ORÇAMENTO ESTÁ INCLUSO TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO.				
VALOR TOTAL				R\$ 112.350,00

Atenciosamente

GEAM CAIXETA
Diretor comercial

Anexo V - Modelo carpete para aquisição.jpeg



Anexo VI - Modelo referencial com a cor demonstrada.jpeg



Anexo VII - Modelo referencial com a cor descrita.jpeg

Tapetes
São Carlos

AMOSTRA

C6d.267128

LUMIERE

fio Roselan®

COR/DESENHO: CINZA MESCLA 8657

CODIGO: 0801865700000



COMPOSIÇÃO:

SUPERFÍCIE	100% POLIPROPILENO
BASE PRIMARIA	100% POLIPROPILENO
BASE SECUNDARIA	100% POLIPROPILENO

REF. 01023 22/09

PRODUTO NÃO RECICLÁVEL – DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO INDUSTRIAL

**CONSERVAÇÃO
E LIMPEZA**



ASPIRAR PERIODICAMENTE. EVITE O CONTATO EXCESSIVO DA BASE DO TAPETE COM ÁGUA. CERTIFIQUE-SE DE QUE O TAPETE ESTEJA BEM SECO ANTES DE REUTILIZÁ-LO. RECOMENDA-SE A CADA TRÊS MESES ALTERAR A POSIÇÃO DO TAPETE NO AMBIENTE, PARA ASSEGURAR O USO HOMOGÊNEO DA SUPERFÍCIE. PRODUTO DECORATIVO INDICADO PARA ÁREAS DE BAIXA CIRCULAÇÃO. PRODUTO NÃO RECICLÁVEL - DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO INDUSTRIAL. DIFERENTES LOTES DE PRODUÇÃO PODEM APRESENTAR VARIAÇÕES DE TONALIDADES. FABRICADO NO BRASIL | CNPJ 05.414.377/0001-00 | WWW.TAPETESSAOCARLOS.COM.BR

Anexo VIII - cotação-resumido-52-2024.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
52/2024	926864	Concluída	ADMILTON MARQUES DA SILVA

Título: Contratação de empresa para limpeza/higienização de todas as cortinas/persianas

Observações: Modelo Roller Ligth (demais ambientes) e persianas (sala de reunião) da sede do CRCGO. A empresa contratada deverá oferecer um cuidado especial em sua limpeza, como também garantir a remoção de sujeiras profundas, manchas, ácaros e outros poluentes que os itens venham a possuir, de forma que suas características e aparências venham ser preservadas, prezando pela utilização de materiais adequados e devidamente certificados para tais fins, evitando danos as cortinas.

Total de itens cotados: 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 9.152.939,8993

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
22101 - Instalação / manutenção - persiana entre-vidros	METRO QUADRADO	21	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 36,2467%
R\$ 59,0000	R\$ 79,3333	R\$ 59,0000	Desvio Padrão: 28,7557
Maior Preço: R\$ 120,0000			
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	250	METRO QUADRADO	R\$ 42,0000	29/11/2023	Não
2		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	250	METRO QUADRADO	R\$ 33,0000	29/11/2023	Não
3		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	250	METRO QUADRADO	R\$ 33,0000	29/11/2023	Não
4		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	250	METRO QUADRADO	R\$ 60,0000	29/11/2023	Não
5		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	250	METRO QUADRADO	R\$ 35,0000	29/11/2023	Não
6		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	250	METRO QUADRADO	R\$ 35,0000	29/11/2023	Não
7		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	250	METRO QUADRADO	R\$ 59,0000	29/11/2023	Sim
8		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	500	METRO QUADRADO	R\$ 30,0000	29/11/2023	Não
9		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	500	METRO QUADRADO	R\$ 30,0000	29/11/2023	Não

10	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	150	METRO QUADRADO	R\$ 59,0000	29/11/2023	Sim
11	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	100	METRO QUADRADO	R\$ 50,0000	29/11/2023	Não
12	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	100	METRO QUADRADO	R\$ 50,0000	29/11/2023	Não
13	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	100	METRO QUADRADO	R\$ 47,0000	29/11/2023	Não
14	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	100	METRO QUADRADO	R\$ 47,0000	29/11/2023	Não
15	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	100	METRO QUADRADO	R\$ 44,0000	29/11/2023	Não
16	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	100	METRO QUADRADO	R\$ 38,0000	29/11/2023	Não
17	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	200	METRO QUADRADO	R\$ 30,0000	22/11/2023	Não
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R\$ 19.330,0000	09/11/2023	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	METRO QUADRADO	R\$ 165,0000	17/10/2023	Não
20	III	HABILITISSIMO PERSIANAS - Sítios Eletrônicos Especializados	21		R\$ 120,0000	22/08/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
25194 - Serviço especializado de limpeza	METRO QUADRADO	278620
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 2,2100	R\$ 32,8450	R\$ 39,4050
Coeficiente de Variação: 67,0924% Desvio Padrão: 22,0365 Maior Preço: R\$ 57,2400		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-MS - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R\$ 34.234,8000	14/08/2024	Não
2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	105723	METRO QUADRADO	R\$ 3,6600	13/08/2024	Não
3	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	196623	METRO QUADRADO	R\$ 3,5400	13/08/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4416	METRO QUADRADO	R\$ 3,9200	08/08/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	396	METRO QUADRADO	R\$ 2,4900	08/08/2024	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7200	METRO QUADRADO	R\$ 1,3000	08/08/2024	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12372	METRO QUADRADO	R\$ 3,7000	08/08/2024	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	612	METRO QUADRADO	R\$ 2,6000	08/08/2024	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3384	METRO QUADRADO	R\$ 14,8200	08/08/2024	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	36780	METRO QUADRADO	R\$ 4,3900	08/08/2024	Não

11		AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R\$ 114.499,0000	08/08/2024	Não
12		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1317	METRO QUADRADO	R\$ 5,3600	06/08/2024	Não
13		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	154	METRO QUADRADO	R\$ 3,0100	06/08/2024	Não
14		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	142	METRO QUADRADO	R\$ 12,9800	06/08/2024	Não
15		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	389	METRO QUADRADO	R\$ 3,6300	06/08/2024	Não
16		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R\$ 4,4100	02/08/2024	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	METRO QUADRADO	R\$ 11,7800	01/08/2024	Não
18		CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAIS 3ª-PE - Compras.gov.br	5255	METRO QUADRADO	R\$ 4,6000	01/08/2024	Não
19		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5667	METRO QUADRADO	R\$ 0,3000	30/07/2024	Não
20		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R\$ 254.207,0000	30/07/2024	Não
21		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R\$ 606.042,0000	30/07/2024	Não
22		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R\$ 250.431,0000	30/07/2024	Não
23		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R\$ 3.237.240,0000	30/07/2024	Não
24		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R\$ 3.147.520,0000	30/07/2024	Não
25		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	12265960	METRO QUADRADO	R\$ 0,0162	29/07/2024	Não
26		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R\$ 2.222.300,0000	29/07/2024	Não
27		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	4612	METRO QUADRADO	R\$ 4,4000	29/07/2024	Não
28		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	300	METRO QUADRADO	R\$ 83,0000	19/07/2024	Não
29		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	15	METRO QUADRADO	R\$ 37.530,0000	18/07/2024	Não
30		DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	12	METRO QUADRADO	R\$ 26.442,9000	18/07/2024	Não
31		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	107837	METRO QUADRADO	R\$ 0,4800	17/07/2024	Não
32		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	600	METRO QUADRADO	R\$ 4,3000	15/07/2024	Não
33		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	600	METRO QUADRADO	R\$ 4,2600	15/07/2024	Não
34		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1000	METRO QUADRADO	R\$ 4,2100	15/07/2024	Sim
35		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS - Compras.gov.br	5678	METRO QUADRADO	R\$ 51,3600	12/07/2024	Não
36		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS - Compras.gov.br	5770	METRO QUADRADO	R\$ 54,6000	12/07/2024	Sim
37		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS - Compras.gov.br	4658	METRO QUADRADO	R\$ 57,2400	12/07/2024	Sim
38		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS - Compras.gov.br	199114	METRO QUADRADO	R\$ 38,8100	12/07/2024	Sim
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1130	METRO QUADRADO	R\$ 2,2100	10/07/2024	Sim
40		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1130	METRO QUADRADO	R\$ 6,1700	10/07/2024	Não
41		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	76	METRO QUADRADO	R\$ 3,9600	04/07/2024	Não

42	I	Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R\$ 328.874,0000	01/07/2024	Não
43	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	9900	METRO QUADRADO	R\$ 8,1300	25/06/2024	Não
44	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	9900	METRO QUADRADO	R\$ 4,3800	25/06/2024	Não
45	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	9900	METRO QUADRADO	R\$ 4,3800	25/06/2024	Não
46	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	8400	METRO QUADRADO	R\$ 0,3500	19/06/2024	Não
47	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	60000	METRO QUADRADO	R\$ 0,2000	19/06/2024	Não
48	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	161160	METRO QUADRADO	R\$ 0,1100	19/06/2024	Não
49	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	72000	METRO QUADRADO	R\$ 0,1000	19/06/2024	Não
50	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	92496	METRO QUADRADO	R\$ 0,2500	19/06/2024	Não
51	III	GET NINJAS - Sítios Eletrônicos Especializados	278620		R\$ 40,0000	22/08/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

Contratação de empresa para limpeza/higienização de todas as cortinas/persianas modelo roller lighth (demais ambientes) e persianas (sala de reunião) da sede do CRCGO. A empresa contratada deverá oferecer um cuidado especial em sua limpeza, como também garantir a remoção de sujeiras profundas, manchas, ácaros e outros poluentes que os itens venham a possuir, de forma que suas características e aparências venham ser preservadas, prezando pela utilização de materiais adequados e devidamente certificados para tais fins, evitando danos as cortinas.

Relatório emitido em 22/08/2024 15:01

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo IX - 2 COTACAO GETNINJAS.pdf



Quanto custa Lavagem De Cortinas?

Fale o que precisa, receba até 4 orçamentos, escolha o melhor.

✓ Até 4 orçamentos grátis e seguros

★ Profissionais avaliados

familia/lavadeira

Lavagem De Cortinas

R\$ 26,00

CUSTO MÉDIO ESTIMADO

MENOR CUSTO

R\$ 16,00

MAIOR CUSTO

R\$ 40,00

Anexo X - 1 COTAÇÃO HABILITISSIMO.pdf

 **Informação útil**

Além de consertos em caso de defeitos, é recomendável fazer manutenção de persianas de forma preventiva. Isso envolve lavagem do material e lubrificação dos trilhos, por exemplo, estendendo a vida útil do material. Uma manutenção preventiva de persiana tem preço médio de **R\$ 120,00**.



De 1 a 2 dias



Dificuldade: Média

Peça Orçamentos

[Voltar pra cima](#)

Confira quanto custa a manutenção de persianas de diferentes materiais:

Manutenção de persiana de madeira: As persianas de madeira, embora tenham o ponto negativo de não poderem ser expostas à umidade, têm o benefício de contar com fácil limpeza. A manutenção de persiana de madeira pode envolver seu tratamento com verniz, com preço médio de **R\$ 260,00**.

Manutenção de persiana de alumínio: Com boa resistência à umidade, a persiana de alumínio é ideal para cozinhas e banheiros. Com muitas aberturas e fechamentos da cortina persiana, porém, pode acontecer de lâminas de alumínio serem danificadas. A troca de lâmina de alumínio de persiana tem preço médio de **R\$ 300,00**.

Manutenção de persiana de PVC: Impermeável e resistente à gordura, a persiana de PVC também é uma boa opção para cozinha. No caso de amassados nas lâminas ou quebra das mesmas, o preço médio para a troca de lâminas de PVC fica em torno de **R\$ 250,00**.

Manutenção de persiana de tecido: A persiana mais tradicional para salas e quartos é a de tecido. Embora ofereça uma decoração mais aconchegante para esses ambientes, têm o ponto negativo de sujar mais rápido que os outros materiais. O preço médio para lavagem de persiana de tecido é de cerca de **R\$ 120,00**.

Peça Orçamentos

[Voltar pra cima](#)

Anexo XI - COMPRAS.GOV COTAÇÃO.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa: 53/2024 **UASG:** 926864 **Status:** Concluída **Editado por:** ADMILTON MARQUES DA SILVA

Título: DESMONTAGEM E MONTAGEM DE POLTRONAS ESCAMOTEÁVEIS PARA AUDITORIO

Observações: Contratação de empresa especializada em remoção de 264 poltronas do auditório para troca de carpete e após a instalação do carpete, monta-las novamente, realizando as manutenções necessárias

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 23.232,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
20524 - Estofamento móveis	UNIDADE	264	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 88,0000	R\$ 88,0000	R\$ 88,0000	Desvio Padrão: 0,0000
Método de cálculo adotado: Média			Maior Preço: R\$ 88,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 290,0000	22/08/2024	Não
2		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 450,0000	22/08/2024	Não
3		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 480,0000	22/08/2024	Não
4		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 575,7100	22/08/2024	Não
5		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 473,8000	22/08/2024	Não
6		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	80	UNIDADE	R\$ 324,0000	22/08/2024	Não
7		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 435,2300	22/08/2024	Não
8		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 422,2400	22/08/2024	Não
9		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 621,0000	22/08/2024	Não
		PREFEITURA DE FRANCISCO					

10		BELTRAO - PR - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 88,0000	22/08/2024	Sim
11		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	120 UNIDADE	R\$ 430,0000	22/08/2024	Não
12		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 421,0000	22/08/2024	Não
13		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 280,0000	22/08/2024	Não
14		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 1200,0000	22/08/2024	Não
15		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 800,0000	22/08/2024	Não
16		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 520,0000	22/08/2024	Não
17		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 650,0000	22/08/2024	Não
18		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1050,0000	22/08/2024	Não
19		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 750,0000	22/08/2024	Não
20		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 540,0000	22/08/2024	Não
21		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	120 UNIDADE	R\$ 350,0000	22/08/2024	Não
22		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	120 UNIDADE	R\$ 250,0000	22/08/2024	Não
23		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 440,0000	22/08/2024	Não
24		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 380,0000	22/08/2024	Não
25		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 890,0000	22/08/2024	Não
26		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	120 UNIDADE	R\$ 480,0000	22/08/2024	Não
27		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 580,0000	22/08/2024	Não
28		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 650,0000	22/08/2024	Não
29		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 1650,0000	22/08/2024	Não
30		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 1010,0000	22/08/2024	Não
31		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 1010,0000	22/08/2024	Não
32		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	35 UNIDADE	R\$ 800,0000	22/08/2024	Não
33		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	35 UNIDADE	R\$ 630,0000	22/08/2024	Não
34		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 190,0000	20/08/2024	Não
35		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 20,0000	20/08/2024	Não
36		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 50,0000	20/08/2024	Não
37		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 40,0000	20/08/2024	Não
38		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 100,0000	20/08/2024	Não
39		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 100,0000	20/08/2024	Não
40		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 696,0000	09/08/2024	Não
41		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 465,0000	09/08/2024	Não
42		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 372,0000	09/08/2024	Não
43		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 348,1000	08/08/2024	Não

44		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 578,6200	08/08/2024	Não
45		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 828,3900	08/08/2024	Não
46		PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	32 UNIDADE	R\$ 609,0000	06/08/2024	Não
47		PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	55 UNIDADE	R\$ 621,5000	06/08/2024	Não
48		PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 485,0000	31/07/2024	Não
49		PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 381,0000	31/07/2024	Não
50		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	21 UNIDADE	R\$ 400,0000	19/07/2024	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 26/08/2024 08:54

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

**Anexo XII -
Orçamento_163_CONSELHO_REGIONAL_DE_CONTABIL
pdf**



Lavanderia Mundial
CNPJ: 36.265.671/0001-21
Rua Colômbia, S/N (QD 14 LT 20) - Vila Maria Luiza
Goiânia/GO - CEP: 74720-190

(62)98200-8777
lavanderiamundial.mkt@gmail.com
www.lavanderiamundial.com.br
Vendedor: **Magno Sousa Oliveira**
Aos cuidados de: **Admilton**

ORÇAMENTO Nº 163

26/08/2024

PREVISÃO DE ENTREGA: 26/08/2024

DADOS DO CLIENTE

Razão social:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIAS	Nome fantasia:	CRC GO
CNPJ/CPF:	01.015.676/0001-11	Endereço:	R 107, 151 (QD F-22 LT. 21-E) - SETOR SUL
CEP:	74085-060	Cidade/UF:	Goiânia/GO
Telefone:		E-mail:	

SERVIÇOS

ITEM	NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	CARPETE (364 m ²)	364,00	14,00	5.096,00
TOTAL		364,00		5.096,00

SERVIÇOS: 5.096,00

TOTAL: R\$ 5.096,00

DADOS DO PAGAMENTO

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO
26/08/2024	5.096,00	A Combinar	

Assinatura do cliente

**Anexo XIII - WhatsApp Image 2024-08-26 at 15.20.59 (1).
jpeg**



**Anexo XIV - WhatsApp Image 2024-08-26 at 15.21.00 (1).
jpeg**



Anexo XV - WhatsApp Image 2024-08-26 at 15.21.01.jpeg

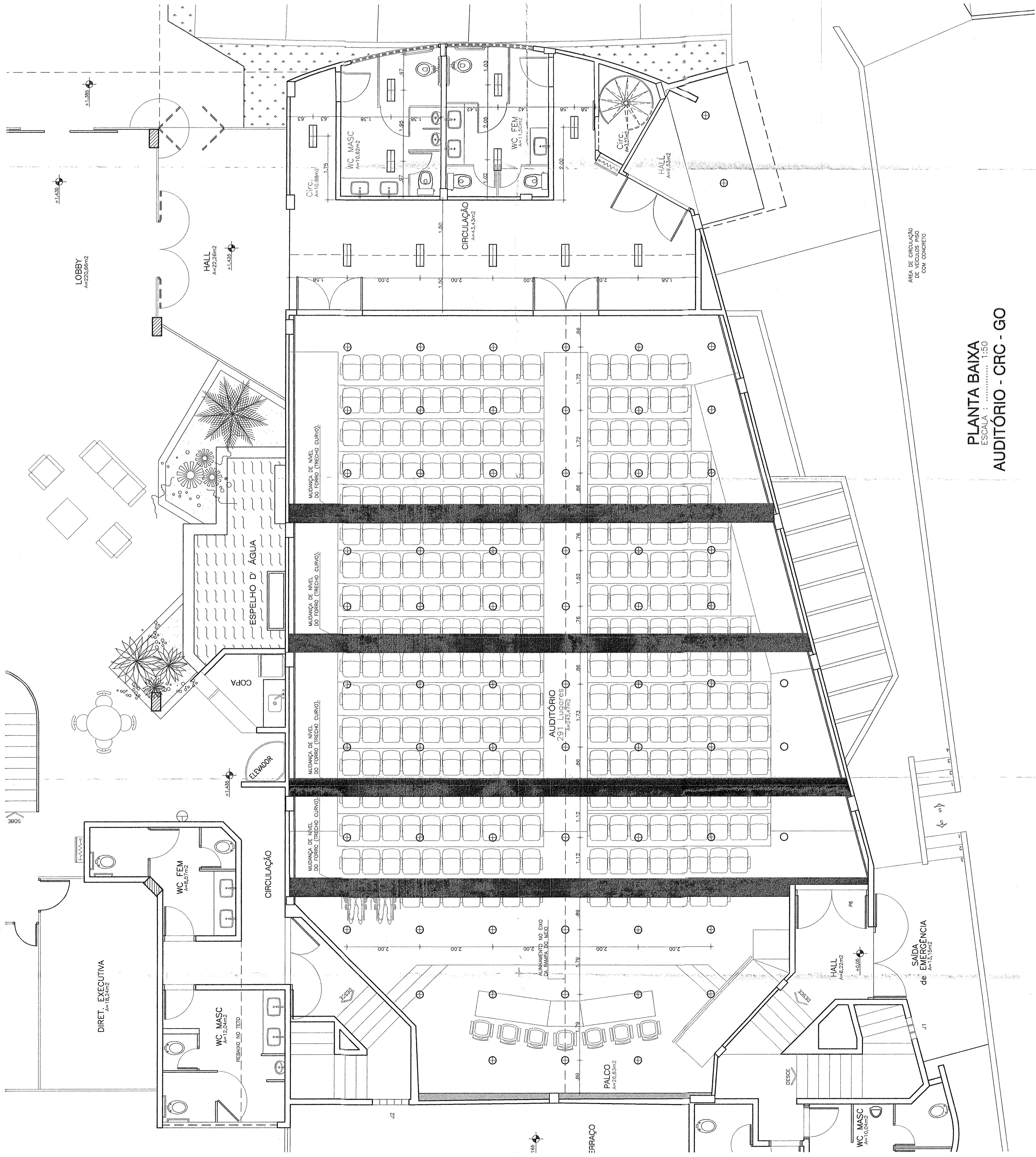


Anexo XVI - WhatsApp Image 2024-08-26 at 15.21.02.jpeg

26/08/2024 15:17

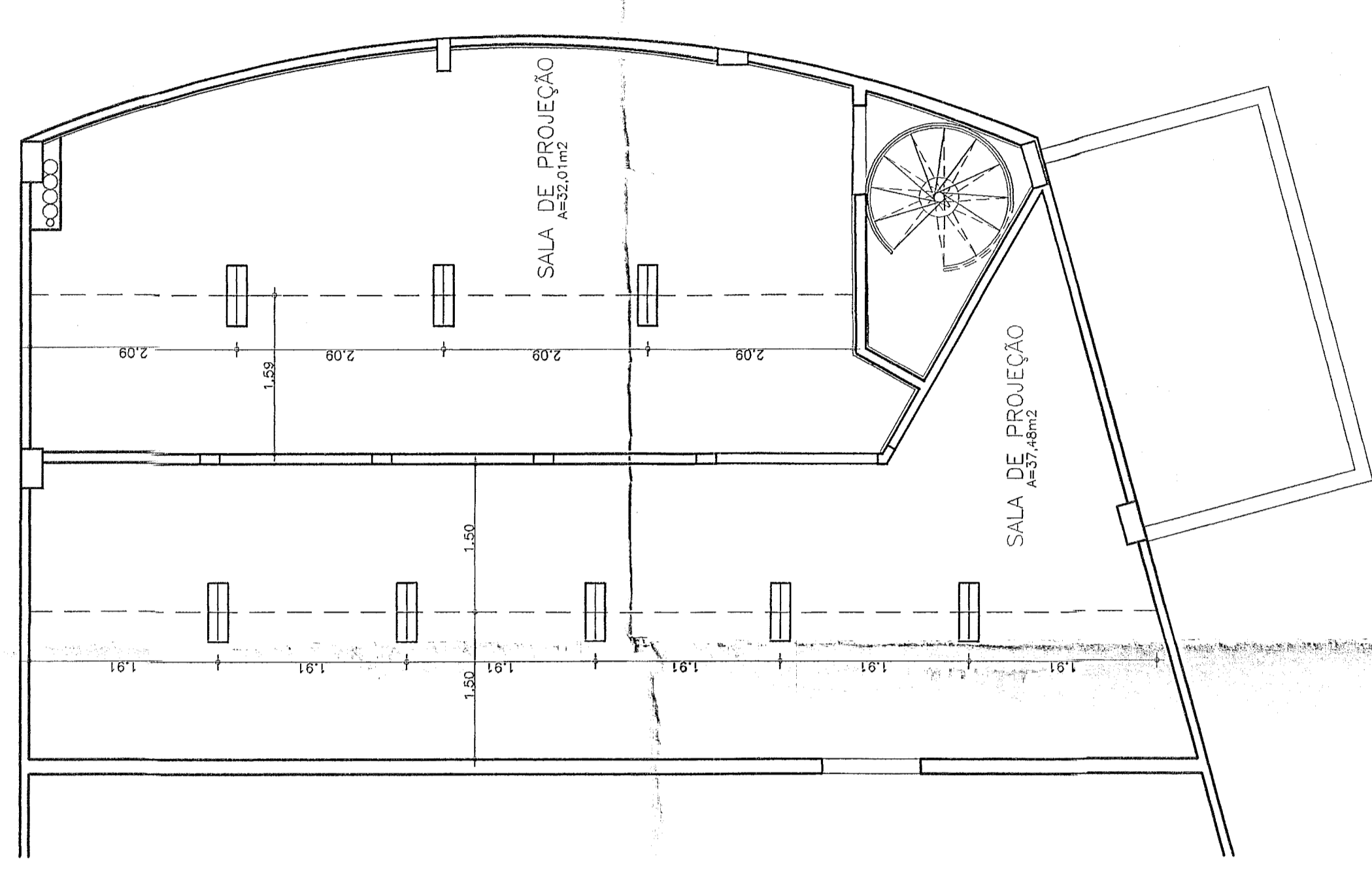
REDMI 12C | PORTO SEGURO

Anexo XVII - Auditoria do crc 05.pdf



PLANTA BAIXA
 ESCALA : 1:50
AUDITÓRIO - CRC - GO

ÁREA DE ARMADO DE BLOCOS FOSCO COM CONCRETO



MEZANINO-AUDITÓRIO
 ESCALA: 1:50

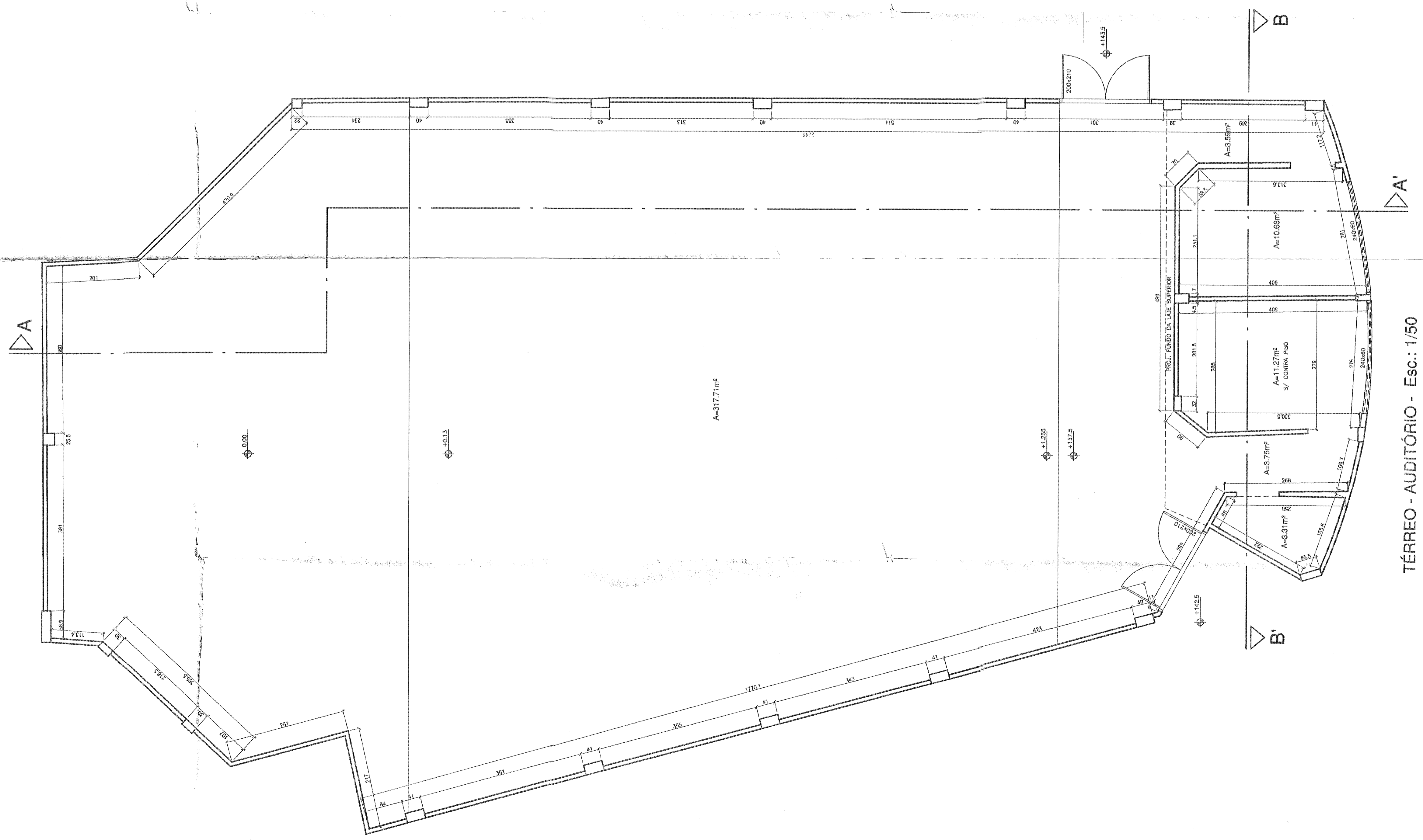
ARQUITETURA- INSTITUCIONAL
AUDITÓRIO do CRC-GO
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE de GOIÁS

ENDEREÇO : RUA 107 FOLHA 22, LOTES 21,23,25,27, SETOR SUL - GOIÂNIA - GO.
 PROPRIETÁRIO : C R C - GO - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GOIÁS
 AUTOR DO PROJ: Arquiteto PAULO REGIS DE OLIVEIRA ASSUMÇÃO
 RESP. TÉCNICO: Engº Civil LUIZ CARLOS CUPRADO ABRANTES

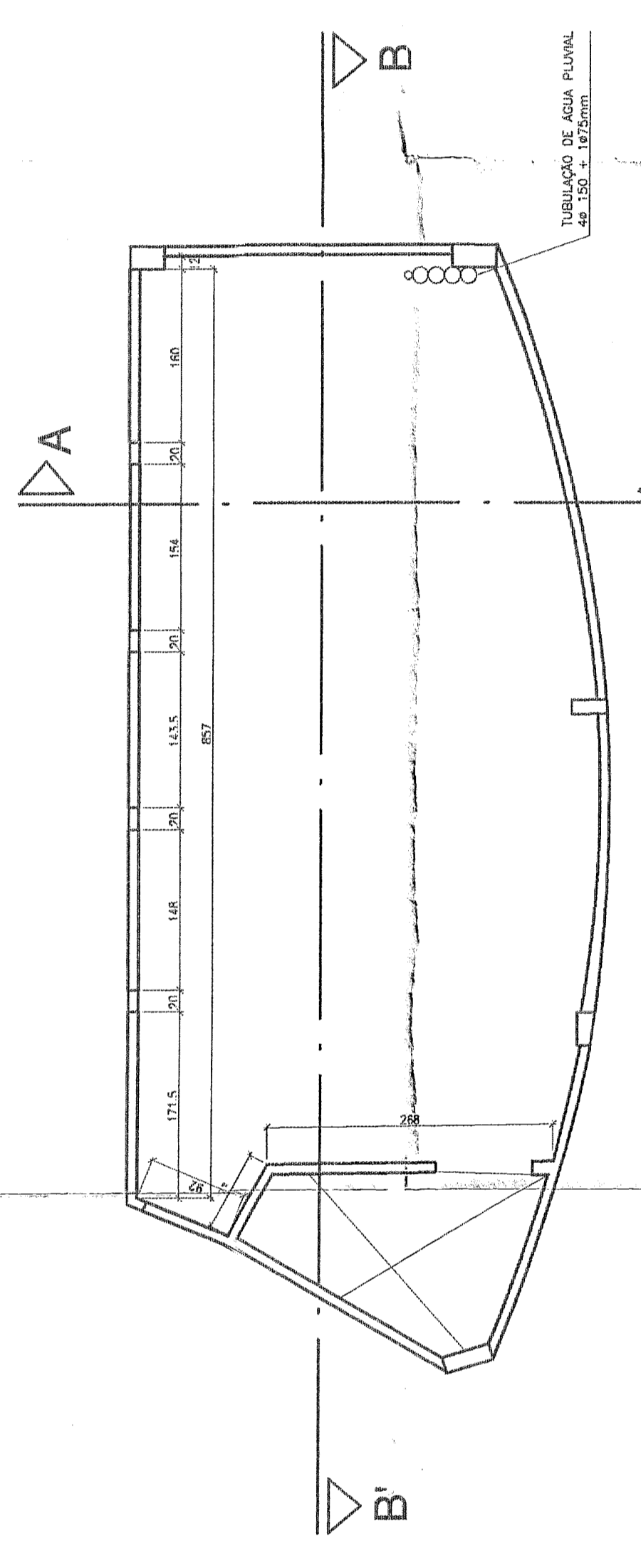
PROPRIETÁRIO	CREA - 3643-D - CE
AUTOR DO PROJETO	CREA 4.108/0-GO
RESP. TÉCNICO	CREA 4.108/0-GO
PROF. ARQUITETO	CREA 4.108/0-GO
PROF. ENGENHEIRO	CREA 4.108/0-GO
PROF. ARQUITETO	CREA 4.108/0-GO
PROF. ENGENHEIRO	CREA 4.108/0-GO

ARQUITETURA	ÁREAS - m²	FOLHA	05
INSTITUCIONAL	TERRENCIO		
FORRO-ILUMINAÇÃO	2.195,00 m²		
AUDITÓRIO	CONSTRUÇÃO		
PAULO REGIS	DATA: 26 MAIO 2003	ESCALA: 1 : 50	VERO
OSORIO-ILUM.dwg			07

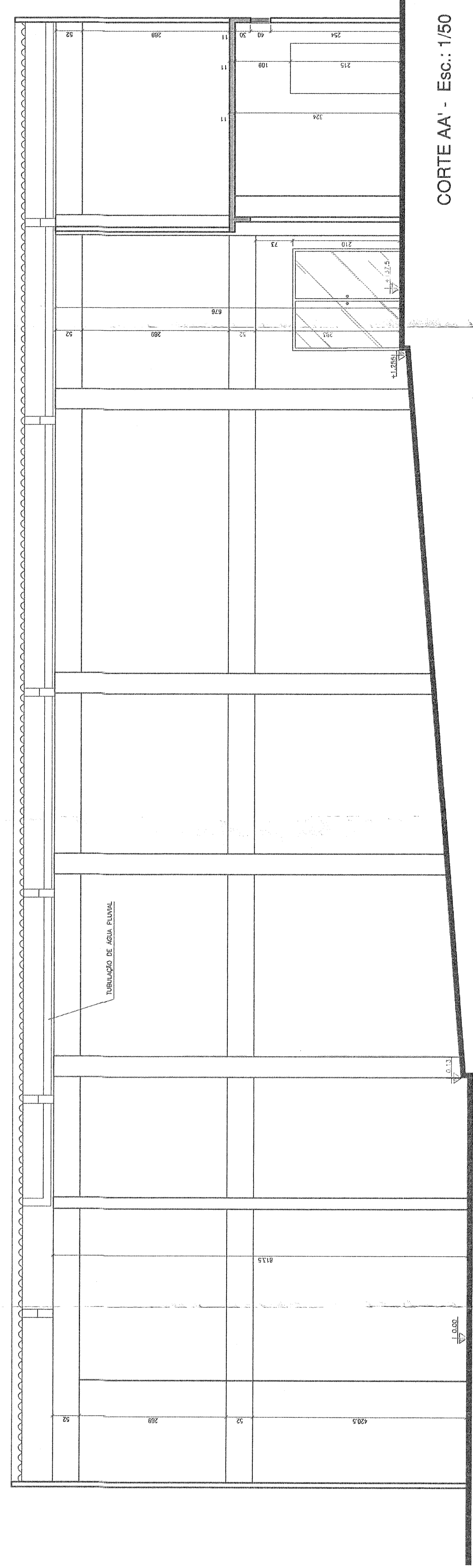
Anexo XVIII - Levantamento.pdf



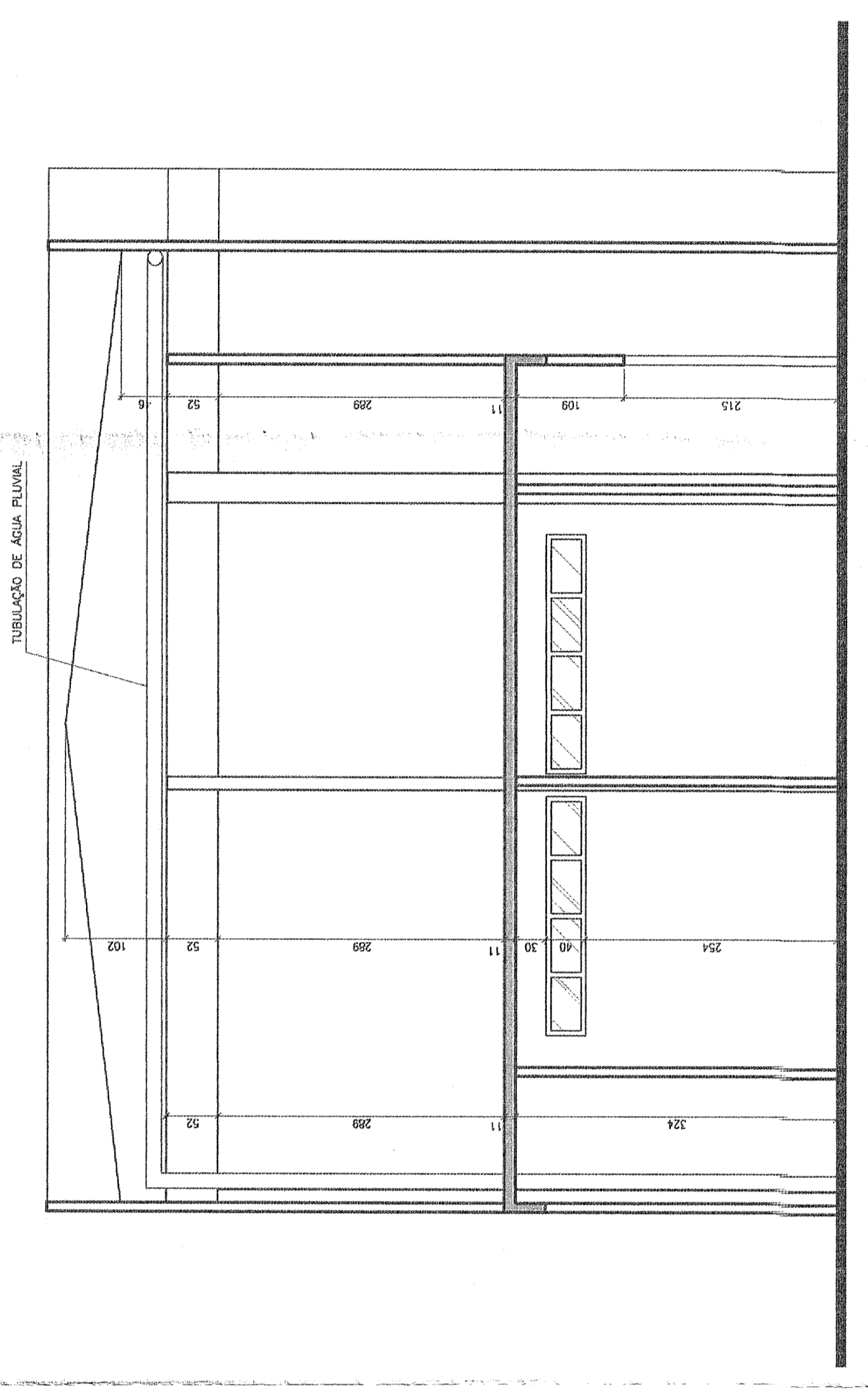
TÉRREO - AUDITÓRIO - Esc.: 1/50



MEZANINO - AUDITÓRIO - Esc.: 1/50



CORTE AA' - Esc.: 1/50



CORTE BB' - Esc.: 1/50

CRC-GO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-GOIAS
LEVANTAMENTO
 ARQUITETÔNICO DO AUDITÓRIO
 RUA 107 FOLHA 22, LOTES 21,23,25,27, SETOR SUL
 GOIÂNIA - GO

PROPRIETÁRIO: CRC-GO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-GOIAS
 AUTOR PROJ.:
 RESP. TÉCNICO: LUIZ CARLOS CURADO ABRANTES ENF. CIVIL CREA 41181/D-GO

CONTEÚDO: TÉRREO AUDITÓRIO
 MEZANINO AUDITÓRIO
 CORTE AA' E CORTE BB'

INDICADA: NOVENBRO/02
 DATA: NOVENBRO/02
 SÉRIAS: UNICA
 SUPORTE: PAPERNA 24-1007

Estudo Técnico Preliminar 80/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 000054/2024-73

2. Descrição da necessidade

Contratação de serviços:

a) Aquisição/Instalação de Carpetes:

De fornecimento, remoção, descarte, instalação, manutenção de 390m² de carpetes, a serem instalados, base dublada, altura 6.0 mm, indicação comercial alto trafego na cor cinza mescla. Sua composição deve ter no mínimo 100% de polipropileno em sua superfície e 100% de polipropileno em sua base primária e base secundária. Aplicação: comercial pesado, em rolo tipo manta (padrão entre 33m (C) x 4m (L)). Reação ao fogo: III-A/CFL-S1. Propensão eletrostática: < 2,0 kV (DIN 54345.3/1985). Controle estático: permanente. Fabricante em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001 e ABNT NBR ISO 14001:2015. Hipoalergênico. Garantia do material: 5 anos. Cor: Cinza mescla 8657. Aplicação com adesivos de alta performance. Referência: Linha Berber Point 920, do fabricante Belgotex ou similar. Fornecer todos os elementos necessários para um perfeito acabamento. Executar as instalações conforme as especificações do fabricante. O item inclui possíveis ações de desbaste e regularização do contrapiso, o rodapé de poliestireno 07 cm, em todos os ambientes, se necessário e também será necessário a remoção e descarte do piso laminado, do tipo, madeira MDF SAVANA AROUCO, de 51,10 m² de revestimento e a remoção e descarte de 322m² de carpete velho.

CARPETE E REGISTRO DE COR E TIPO

TEXTURA DO CARPETE	COR DO CARPETE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
		


Ambientes:

- a) Auditório institucional: Todo o piso do Auditório Institucional;
- b) Palco: Remover o piso laminado, descartar o piso removido, aplicar o carpete no piso do Palco, incluindo escada e rampa de acesso;
- b) Retirada/descarte do piso Laminado 51,10 m²(cinquenta e um e dez metros quadrados).
- c) Sala de som do auditório e do chão da escada de acesso a sala de som do auditório;
- d) Hall de entrada do Auditório Institucional da sede do CRCGO;
- e) Remoção e descarte do Carpete da pós sala do Plenário e limpeza do piso.

Totalizando 322m² de carpete velho dos ambientes supracitados a serem removidos e descartados pela empresa contratada.

b) Limpeza/Remoção/instalação de Poltronas Escamoteáveis do Auditório:

A empresa contratada ficará responsável pela remoção, limpeza e reinstalação das 264 poltronas escamoteáveis, com assento rebatível e com prancheta do auditório para após a instalação do carpete, coloca-las em local indicado pelo CRCGO, e realizar, se necessário, as manutenções necessárias, tanto nas poltronas, quanto no piso onde serão reinstaladas.

POLTRONAS	Quantidade	serviços
	264	Remoção/ Reinstalaçã
OUTRO ÂNGULO		



REMOÇÃO/
REINSTALAÇÃO

c) Limpeza/higienização/manutenção, sob demanda dos carpetes

Contratação de empresa para limpeza/higienização/manutenção, sob demanda, dos carpetes do auditório, contemplando o palco e hall de entrada do auditório, sala de reunião e sala de som do auditório, totalizando 415 m², sob demanda de até 4 incursões dentro de 12 meses.

A empresa contratada deverá oferecer um cuidado especial em sua limpeza, como também garantir a remoção de sujeiras, manchas, ácaros e outros poluentes que os itens venham a possuir, de forma que suas características e aparências venham ser preservadas, prezando pela utilização de materiais adequados e devidamente certificados para tais fins, evitando danos nos carpetes.

d) Persianas/Cortinas:

Para limpeza/higienização de todas as cortinas/persianas modelo Roller ligh (demais ambientes) e persianas (sala de reunião) da sede do CRCGO. As cortinas a serem consideradas para lavagem modelo roller ligh possui em sua composição PVC e Poliéster, e nas persianas da sala de reunião courino sintético. A empresa contratada deverá oferecer um cuidado especial em sua limpeza, como também garantir a remoção de sujeiras profundas, manchas, ácaros e outros poluentes que os itens venham a possuir, de forma que suas características e aparências venham ser preservadas, prezando pela utilização de materiais adequados e devidamente certificados para tais fins, evitando danos as cortinas, totalizando?

a) 278,62m² de Cortinas Roller ligh , sob demanda de até 4 incursões dentro de 12 meses.

b) 21m² de Persianas Courino Sintetico Blackout, sob demanda de até 4 incursões dentro de 12 meses.

CORTINAS DEMAIS AMBIENTES	METRAGEM	SERVIÇO
	278,62 m ²	LAVAGEM
PERSIANAS - AMBIENTE SALA DE REUNIÃO	METRAGEM	SERVIÇO



21 m²

LAVAGEM

Os serviços acima especificados justificam-se pelos seguintes embasamentos:

Os serviços de fornecimento, instalação, manutenção e lavagem do carpete será destinado a todo interior do Auditório do CRCGO/Sede, da sala de som do auditório e corredor, da frente da entrada do Auditório, o hall de entrada e escada de acesso à sala de som(piso), os quais foram objeto de recente reforma em sua estrutura física, cujos espaços atual estão totalmente desgastado - o antigo deverá ser removido e descartado pela empresa por não mais apresentar condições mínimas de uso devido à insalubridade do ambiente provocada, principalmente, por infiltrações de águas pluviais, assim como pelo tempo de uso - cerca de 10 anos - idade do auditório e demais ambientes.

Dessa forma, a situação do auditório institucional, sem a presença do carpete devidamente instalado, em que as poltronas deverão ser removidas e reinstaladas, também por conta da empresa vencedora, por consequência, impede o uso de suas instalações para os fins estritamente de interesse público. nos outros ambientes: Sala de som e corredor, hall de entrada do Auditório e somente remoção do carpete da sala vip de som da nossa plenária.

Os ambientes que requerem Fornecimento, remoção de material, descarte, Instalação de carpete e piso são:

a) Todo auditório, incluindo o Palco;

a.a No Palco, antes da instalação do carpete, deverá ser removido e descartado, o piso em réguas de madeira MDF SAVANA AROUCO também pela empresa vencedora e então serão instalados carpetes na escada e na rampa. caso seja necessário, a empresa deverá fazer a manutenção do piso.

b) Sala de som do auditório e corredor da mesma;

c) Hall de entrada do Auditório.

d) Escada de acesso à sala de som(piso).

Os Ambientes que requerem a limpeza, higienização do carpete serão:

a) Auditório;

b) Hall de entrada do Auditório;

c) escada de acesso(piso) à sala de som do Auditório;

d) Sala VIP ante sala da sala de som.

Após análise e medição realizadas pela Diretoria Operacional , o quantitativo a ser licitado para os espaços compreende o montante de 390 m² (trezentos e noventa metros quadrados), para a remoção e descarte do carpete velho, serão 322 m² a serem removidos e descartados pela empresa, conforme Plantas Baixas, anexadas nesse documento e 415 m² (quatrocentos e quinze metros quadrados) para limpeza e higienização, por demanda, em até 4 vezes ao ano.

A Administração do CRCGO optou pelas especificações descritas acima por se tratar de material de qualidade satisfatória e mais adequado ao ambiente, isto é, tomou-se como referência item planejado e licitado por outros órgãos da Administração Pública Federal, para atender necessidade similar, a exemplo da Justiça Federal/DF, Pregão n.º 33/2019 (UASG n.º 90023), do Tribunal Regional do Trabalho/10.ª Região, Pregão n.º 050/2021 (UASG n.º 80016) e Universidade Federal do Triângulo Mineiro/MG, Pregão n.º 59/2018 (UASG n.º 153035). Entendendo-se, portanto, que a especificação do material irá atender a contento às demandas de evento características para o espaço: palestras, apresentações, reuniões, encontros, seminários, expressões artísticas/culturais, peças teatrais, etc.

Os serviços de limpeza e higienização das cortinas e Persianas se dão ao fato de que como o CRCGO passa por uma reforma, e apesar de ser de instalação recente, o serviço se faz necessário por causa da sujeira levantada e impregnada em cada ambiente onde as mesmas estão instaladas, e esse serviço será por demanda, com previsão de até 4 serviços de limpeza dentro dos 12 meses do contrato, o mesmo se aplica ao serviço de limpeza e higienização dos carpetes, que será, também sob demanda, ou quando ocorrer um fato em que seja necessário um uso mais profundo de limpeza nos carpetes, principalmente no Auditório.

Assim, configura-se como necessária e premente a aquisição dos serviços, a fim de conceder pleno funcionamento aos espaços de uso coletivo. Nesse sentido, a contratação do serviço do tipo aquisição/manutenção em bens imóveis, com recursos orçamentários próprios, pontua-se como medida assertiva para a necessidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Operacional	Cleides Gonçalves Terra

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem:

1. Serviço não continuado de fornecimento, remoção, descarte e instalação do carpete no auditório institucional(incluindo o palco, escada e rampa), na sala de som e corredor da sala, piso da escada de acesso a sala de som e hall de entrada do Auditório Institucional e somente remoção do carpete da pós sala do Plenário, remover, descartar e limpar o piso, também está incluso que a empresa remova e descarte o piso do palco, que é um laminado(madeira MDF SAVANA AROUCO), trate o piso, caso necessário, e assim faça a instalação do carpete novo. no piso do auditório institucional, também fazer reparos, se necessários e preparação para receber o novo carpete.

1.1 Necessário vistoria técnica.

2. Contratação de empresa para limpeza/higienização/manutenção sob demanda dos carpetes do auditório, sala de reunião e sala de som do auditório. A empresa contratada deverá oferecer um cuidado especial em sua limpeza, como também garantir a remoção de sujeiras, manchas, ácaros e outros poluentes que os itens venham a possuir, de forma que suas características e aparências venham ser preservadas, prezando pela utilização de materiais adequados e devidamente certificados para tais fins, evitando danos nos carpetes.

2.1 Necessário vistoria técnica.

3. Serviço de desinstalação, lavagem, manutenção de 264 Poltronas Escamoteáveis do auditório. A empresa deverá remover as poltronas, lava-las, fazer alguma manutenção nas mesmas e no piso, se necessário. Essa será a primeira fase do projeto.

3.1 Necessário vistoria técnica.

4. Serviço não continuado sob demanda de limpeza/higienização de todas as cortinas/persianas modelo roller lighth (demais ambientes) e persianas (sala de reunião) da sede do CRCGO. As cortinas a serem consideradas para lavagem modelo roller lighth possui em sua composição PVC e Poliéster, e nas persianas da sala de reunião courino sintético. A empresa contratada deverá oferecer um cuidado especial em sua limpeza, como também garantir a remoção de sujeiras profundas, manchas, ácaros e outros poluentes que os itens venham a possuir, de forma que suas

características e aparências venham ser preservadas, prezando pela utilização de materiais adequados e devidamente certificados para tais fins, evitando danos as cortinas.

4.1 Necessário vistoria técnica

3. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como os descritos abaixo:

a) Nos termos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - 2.^a ed. (disponível em: Guia de contratações sustentáveis da Justiça do Trabalho (tst.jus.br)), a Contratada deverá:

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

- Comprovar e manter durante a vigência contratual, sob pena de rescisão, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n.º 2, de 12 maio de 2011; e

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos arts. 1.º e 170 da Constituição Federal de 1998; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

b) No que for possível, os resíduos e entulhos dos serviços empreendidos devem ter uma destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei n.º 12.305/2010.

c) No que for pertinente ao serviço a ser licitado, também deverá ser observado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis elaborado pela Consultoria-Geral da União - CGU da Advocacia-Geral da União - AGU, 4.^a edição revista, atualizada e ampliada, de Agosto de 2021, disponibilizado em: <<https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>>

4. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato/execução da Nota de Empenho.

5. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas.

5.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CDROM, “*pen-drive*” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

O prazo de vigência das instalações de carpetes nos ambientes elencados no Estudo Técnico Preliminar é de até 45(quarenta dias) contados da emissão da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo para prestação de serviço de limpeza e higienização dos carpetes, será imediatamente, após a emissão da ordem de serviço, no seguinte endereço:

Rua 107 nº 151 Setor Sul - Goiânia-Goiás
CEP: 74.085-060

O prazo de vigência das contratação das empresas prestadoras de serviços de limpeza /higienização/manutenção de Persianas, cortinas e Poltronas escamoteáveis é de 1 ano (máximo de 5 anos) contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo para prestação de serviço de Remoção/limpeza/reinstalação/manutenção de 264 poltronas escamoteáveis do Auditório Institucional do CRCGO será imediatamente, após emissão da ordem de serviço, no seguinte endereço:

Rua 107 nº 151 Setor Sul - Goiânia-Goiás
CEP: 74.085-060

O prazo para prestação de serviço de instalação dos carpetes será de no máximo 20(vinte dias), no seguinte endereço:

Rua 107 nº 151 Setor Sul - Goiânia-Goiás
CEP: 74.085-060

O prazo para prestação de serviço Limpeza /higienização de todas as cortinas, modelo ROLLER LIGTH, sob demanda de até 4 das incursões dentro de 12 meses, ambientes da sede do CRCGO. A empresa contratada deverá oferecer um cuidado especial em sua limpeza, como também garantir a remoção de sujeiras profundas, manchas, ácaros e outros poluentes que os itens venham a possuir, de forma que suas características e aparências venham ser preservadas, prezando pela utilização de materiais adequados e devidamente certificados para tais fins, evitando danos as cortinas, será imediatamente, após a emissão da ordem de serviço, no seguinte endereço:

Rua 107 nº 151 Setor Sul - Goiânia-Goiás
CEP: 74.085-060

O prazo para prestação de serviço de instalação de limpeza /higienização das persianas (sala de reunião), modelo COURINO SINTÉTICO BLACKOUT, sob demanda de até 4 incursões dentro da sede do CRCGO, a empresa contratada deverá oferecer um cuidado especial em sua limpeza, como também garantir a remoção de sujeiras profundas, manchas, ácaros e outros poluentes que os itens venham a possuir, de forma que suas características e aparências venham ser preservadas, prezando pela utilização de materiais adequados e devidamente certificados para tais

fins, evitando danos as cortinas, será imediatamente, após a emissão da ordem de serviço, no seguinte endereço:
Rua 107 nº 151 Setor Sul - Goiânia-Goiás
CEP: 74.085-060

5. Levantamento de Mercado

Após consulta, para a disponibilidade do fornecimento do serviço pretendido, verificou-se que se trata de serviço/bem comum e que há ampla disponibilidade no mercado, inclusive já foram contratados serviços de natureza similar pela Administração Pública, conforme consulta ao sistema de Compras Públicas do Governo Federal, também foi feita com prestadores de serviço locais.

6. Descrição da solução como um todo

Descrição da Solução para os Serviços de Aquisição e Instalação

Após consultas à Diretoria Operacional, foi corroborada que a solução para a necessidade do auditório do CRCGO e Palco do Auditório, Hall de entrada do Auditório, piso da escada de acesso à sala de som, sala de som e corredor da sala de som e ante sala da Plenária, constitui-se como a contratação do serviço de fornecimento, remoção, descarte e instalação do carpete, remoção/reinstalação de poltronas escamoteáveis do auditório, higienização do carpete novo e limpeza das cortinas e persianas , conforme características abaixo:

- a) Aquisição Carpete base dublada, altura 6.0 mm, indicação comercial alto trafego na cor cinza mescla. Sua composição deve ter no mínimo 100% de polipropileno em sua superfície e 100% de polipropileno em sua base primária e base secundária Aplicação com adesivos de alta performance. Referência: Linha CINZA MESCLA 8657, do fabricante Lumiere, ou similar, CÓDIGO: 0801865700000. Fornecer todos os elementos necessários para um perfeito acabamento. Executar as instalações conforme as especificações do fabricante. O item inclui possíveis ações de desbaste e regularização do contra-piso, se necessário.
- b) Remoção e descarte do carpete velho;
- c) remoção, limpeza, manutenção, reinstalação de Poltronas escamoteáveis do auditório para instalação do carpete novo;
- d) as cortinas e Persianas estão sujas devido a reforma do prédio do CRCGO: O tipo de CORTINAS ROLLER LIGTH E PERSIANAS BLACK OUT.

Compreensão da Demanda:

A demanda engloba uma série de serviços interligados, desde a aquisição de um novo carpete de alta performance até a remoção e reinstalação de mobiliário e limpeza de cortinas e persianas, tudo com o objetivo de renovar um auditório.

Proposta de Solução Detalhada:

a) Aquisição e Instalação do Carpete:

- **Produto:** Carpete base dublada, altura 6.0 mm, cor cinza mescla, alta performance, 100% polipropileno. Referência: Linha CINZA MESCLA 8657, Lumiere, ou similar.
- **Quantificação:** A quantidade exata será definida após medição precisa do local.
- **Preparação do Piso:**
 - Remoção completa do carpete antigo.
 - Análise e tratamento do contrapiso: desbaste, regularização e aplicação de primer, se necessário, para garantir a aderência do adesivo.
 - Limpeza completa do piso antes da instalação.
- **Instalação:**
 - Utilização de adesivos de alta performance, conforme especificação do fabricante.
 - Instalação precisa, seguindo as orientações técnicas do fabricante para garantir a durabilidade e estética do carpete.
 - Acabamentos perfeitos, incluindo rodapés e cantos, para um resultado profissional.

b) Remoção e Descarte do Carpete Velho:

- Remoção cuidadosa do carpete antigo, evitando danos ao contrapiso.
- Separação dos materiais para descarte adequado, conforme normas ambientais.
- Transporte e descarte dos resíduos em local licenciado.

c) Remoção, Limpeza, Manutenção e Reinstalação de Poltronas:

- Remoção das poltronas escamoteáveis com cuidado para evitar danos.
- Limpeza completa das poltronas, incluindo estofados e mecanismos.
- Verificação e manutenção dos mecanismos das poltronas.
- Reinstalação das poltronas no local original, garantindo o perfeito funcionamento.

d) Limpeza de Cortinas Roller Light e Persianas Blackout:

- Remoção das cortinas e persianas.
- Limpeza profissional das cortinas e persianas, utilizando produtos e técnicas adequadas para cada tipo de material.
- Reinstalação das cortinas e persianas, ajustando a altura e alinhamento.

Materiais e Equipamentos Necessários:

- Carpete, adesivos, primer, rodapés, ferramentas para instalação.
- Equipamentos de proteção individual (EPIs) para os profissionais.
- Produtos de limpeza específicos para cada tipo de material.

Cronograma:

Um cronograma detalhado será elaborado após a análise do local e da quantidade de material, considerando as atividades de cada etapa.

Equipe:

Uma equipe multidisciplinar, composta por instaladores de carpete, profissionais de limpeza e técnicos em manutenção, será responsável pela execução dos serviços.

Considerações Adicionais:

- **Vistoria Preliminar:** É fundamental realizar uma vistoria no local para avaliar as condições do ambiente e definir as especificações técnicas dos materiais e serviços.
- **Orçamento Detalhado:** Será apresentado um orçamento detalhado, incluindo todos os materiais, serviços e mão de obra.
- **Garantia:** Será oferecida garantia para os serviços executados, assegurando a qualidade e durabilidade do trabalho.

Observação: Esta é uma proposta geral e pode ser adaptada de acordo com as necessidades específicas do cliente.

Para um orçamento mais preciso e detalhado, solicitamos que entre em contato conosco para agendarmos uma visita técnica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade a ser contratada compreende os espaços aferidos pela Diretoria Operacional qual seja:

a) Aquisição/instalação: 390m² (trezentos e noventa metros quadrados)

aa) remoção/descarte de Carpete: 322m² (trezentos e vinte e dois metros quadrados)

aaa) remoção/descarte do piso laminado

b) Lavagem e higienização de carpete, até quatro lavagens no decorrer de 12 meses: 415 m² (quatrocentos e quinze metros quadrados);

c) Lavagem e Higienização de Cortinas e Persianas, até quatro lavagens no decorrer de 12 meses, temos dois ambientes:

Sala de Reunião: Persianas em Courino Sintético: 21m² (vinte e um metros quadrados)

Demais salas: Cortinas Roller Ligth: 278,62 m² (duzentos e setenta e oito virgula sessenta e dois metros quadrados).

d) Remoção/reinstalação de 264 poltronas escamoteáveis do Auditório Institucional;

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 289.563,24

Pela pesquisa de mercado realizada pela equipe de planejamento, chegou-se ao valor total estimado de referência para:

a) Aquisição/instalação/remoção e descarte de Carpetes/piso laminado do palco:

R\$ 335,00 x 440 m² = R\$ 147.400,00(cento e quarenta e sete mil quatrocentos reais) para serviço de fornecimento e instalação/remoção/descarte de carpete na área necessitada total dos ambientes, conforme Documentos SEI n.º 0457682 Processo n.º 9079602110000933.000054/2024-73.

Valor total estimado: R\$ 147.400,00(cento e quarenta e sete mil quatrocentos reais).

b) Limpeza/higienização/manutenção de Carpetes:

R\$ 14,00 x 415m² = R\$ 5.810,00 (cinco mil oitocentos e dez reais) para serviço de Limpeza/higienização/manutenção de carpete na área necessitada total dos ambientes até 4 lavagens no decorrer de 12 meses, conforme documentos SEI n.º 0457682 Processo n.º 9079602110000933.000054/2024-73.

Valor unitário Estimado: R\$ 5.810,00 (cinco mil oitocentos e dez reais).

Valor total Estimado(até 4 lavagens no decorrer de 12 meses):

R\$ 23.240,00(vinte e três mil duzentos e quarenta reais)

c) Limpeza/higienização/manutenção de Cortinas e persianas:

Persianas

R\$ 79,77 x 21 m² = R\$ 1.675,30 (mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) para serviço de limpeza/higienização/manutenção de persianas na sala de reunião até 4 lavagens no decorrer de 12 meses, conforme documentos SEI n.º 0457682 Processo n.º 9079602110000933.000054/2024-73.

Valor unitário Estimado: R\$ 1.675,30 (mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

valor total estimado(até 4 lavagens no decorrer de 12 meses):

R\$ 6.701,20(seis mil setecentos e um reais e vinte centavos).

Cortinas

R\$ 79,77 x 278,62 m² = R\$ 22.225,51 (vinte e dois duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos) para serviço de limpeza/higienização/manutenção das cortinas no restante dos ambientes, até 4 lavagens no decorrer de 12 meses, conforme documentos SEI n.º 0457682 Processo n.º 9079602110000933.000054/2024-73.

Valor unitário Estimado: R\$ 22.225,51 (vinte e dois mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Valor total Estimado(até 4 lavagens no decorrer de 12 meses):

R\$ 88.902,04(oitenta e oito mil novecentos e dois reais e quatro centavos).

d) Remoção/limpeza/reinstalação/manutenção de 264 poltronas escamoteáveis do Auditório.

R\$ 88,00 x 265 = R\$ 23.320,00(vinte e três mil trezentos e vinte reais) Para o serviço de remoção de 264 poltronas do auditório para troca de carpete e após a instalação do carpete, montá-las novamente, realizando as manutenções necessárias, conforme documentos SEI n.º 0457682 Processo n.º 9079602110000933.000054/2024-73.

Valor total Estimado: R\$ 23.320,00 (vinte e três mil trezentos e vinte reais).

Valor total Global:

R\$ 289.563,24 (duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Pela natureza do serviço e sua necessidade, não haverá parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Pela natureza do serviço e sua necessidade, não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Considerando o Planejamento Estratégico da Instituição, tal demanda está alicerçada no Plano de Contratação Anual(PCA), cuja contratação está prevista para 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação do serviço de fornecimento, instalação e limpeza/higienização do carpete e o serviço de limpeza e higienização das cortinas e persianas, o benefício maior é garantir à comunidade interna institucional (e externa, quando solicitado) o pleno funcionamento do espaço, tão necessário e importante para a realização das atividades educativas e institucionais diversas características de um auditório, dentre elas: palestras, apresentações, reuniões, encontros, seminários, expressões artísticas/culturais, peças teatrais etc., conforme já explanado nas justificativas da contratação.

13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas já fazem parte do serviço de instalação do carpete, isto é, preparar, minimamente, o contrapiso (desbaste e regularização) para receber o carpete, limpar o piso do ambiente onde será somente removido o carpete que é a pós sala do Plenário.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram visualizados impactos ambientais. Contudo, caso haja, deve-se seguir o descrito no item *Descrição dos Requisitos da Contratação*, deste Estudo, no que couber.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A justificativa apresentada detalha de forma clara e objetiva a necessidade da contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e limpeza de carpetes, além da remoção e reinstalação das poltronas escamoteáveis e a limpeza de cortinas e persianas. Os argumentos utilizados são sólidos e embasados em:

- **Degradação dos ambientes:** A existência de infiltrações, o desgaste natural do tempo e a necessidade de higienização devido à reforma justificam a substituição do carpete e a limpeza dos demais itens.
- **Impacto na utilização dos espaços:** A ausência de um carpete adequado e a necessidade de remover e reinstalar as poltronas impedem o pleno uso do auditório e demais ambientes.
- **Referência em outros órgãos públicos:** A citação de pregões realizados por outros órgãos públicos demonstra a adequação das especificações técnicas e a viabilidade da contratação.

Elaborando a Justificativa de Viabilidade

Assunto: Justificativa de Viabilidade para Contratação de Serviços de Fornecimento, Instalação, Manutenção e Limpeza de Carpetes, Remoção e Instalação de Poltronas Escamoteáveis e Limpeza de Cortinas/Persianas

Considerando a justificativa da necessidade apresentada pela equipe, e após análise minuciosa da documentação pertinente, verifica-se a viabilidade da contratação dos serviços solicitados.

Fundamentação:

1. **Necessidade:** A degradação dos ambientes, especialmente do auditório, e a consequente impossibilidade de utilização plena dos espaços para eventos e atividades institucionais configuram uma necessidade urgente de intervenção.
2. **Adequação Orçamentária:** Os recursos orçamentários disponíveis são suficientes para a cobertura dos custos da contratação dos serviços, conforme demonstrado no orçamento anexado.
3. **Conformidade Legal:** A contratação está em conformidade com a legislação vigente e com os procedimentos internos da instituição.
4. **Benefícios para a Instituição:** A realização dos serviços proporcionará os seguintes benefícios:
 - Melhoria das condições físicas dos ambientes;
 - Aumento do conforto e da higiene dos espaços;
 - Possibilidade de realização de eventos e atividades em um ambiente adequado;
 - Valorização do patrimônio institucional.
5. **Impacto Positivo na Imagem Institucional:** A realização dos serviços contribuirá para a melhoria da imagem da instituição perante seus colaboradores, parceiros e público em geral.

Conclusão:

Diante dos fatos apresentados, conclui-se que a contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e limpeza de carpetes, remoção e reinstalação de poltronas escamoteáveis e limpeza de cortinas/persianas é **totalmente viável** e representa um investimento necessário para a melhoria das condições físicas e funcionais dos ambientes da instituição.

Recomenda-se, portanto, a aprovação da contratação dos serviços solicitados.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLEIDES GONCALVES TERRA

Demandante

ADMILTON MARQUES DA SILVA

Equipe de apoio



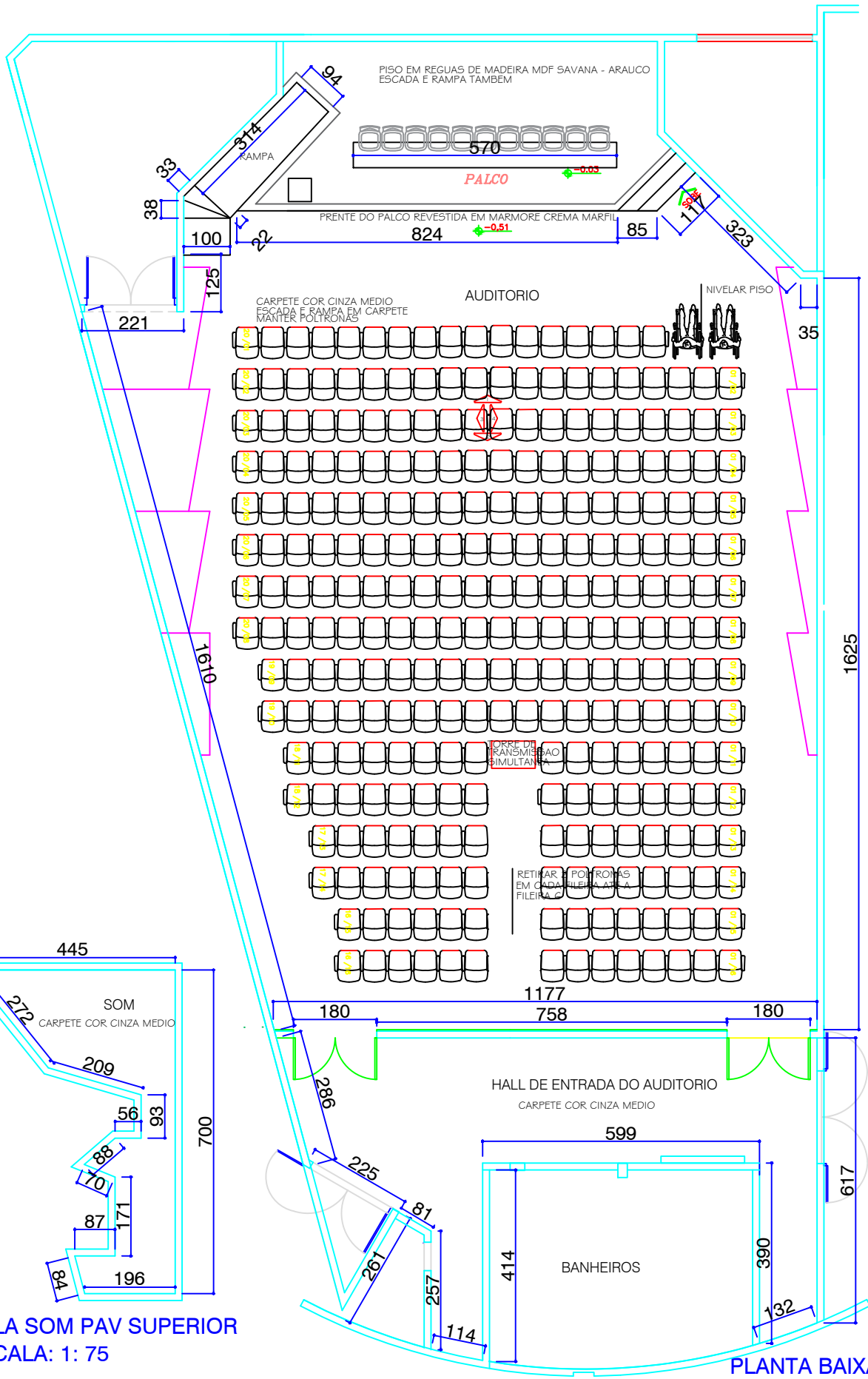
Assinou eletronicamente em 04/09/2024 às 10:44:49.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planta baixa hall_auditorio_sala de som.pdf (860.76 KB)
- Anexo II - cotação-resumido-51-2024.pdf (74.47 KB)
- Anexo III - Orçamento 2 aquisição carpetes.pdf (38.78 KB)
- Anexo IV - PROPOSTA GEAR ACUSTICA RESPOSTA.pdf (31.62 KB)
- Anexo V - Modelo carpete para aquisição.jpeg (155.94 KB)
- Anexo VI - Modelo referencial com a cor demonstrada.jpeg (213.97 KB)
- Anexo VII - Modelo referencial com a cor descrita.jpeg (155.0 KB)
- Anexo VIII - cotação-resumido-52-2024.pdf (75.24 KB)
- Anexo IX - 2 COTACAO GETNINJAS.pdf (226.58 KB)
- Anexo X - 1 COTAÇÃO HABILITISSIMO.pdf (132.81 KB)
- Anexo XI - COMPRAS.GOV COTAÇÃO.pdf (276.99 KB)
- Anexo XII - Orcamento_163_CONSELHO_REGIONAL_DE_CONTABILIDADE_DO_ESTADO_DE_GOIAS.pdf (19.45 KB)
- Anexo XIII - WhatsApp Image 2024-08-26 at 15.20.59 (1).jpeg (103.36 KB)
- Anexo XIV - WhatsApp Image 2024-08-26 at 15.21.00 (1).jpeg (51.37 KB)
- Anexo XV - WhatsApp Image 2024-08-26 at 15.21.01.jpeg (52.99 KB)
- Anexo XVI - WhatsApp Image 2024-08-26 at 15.21.02.jpeg (47.58 KB)
- Anexo XVII - Auditoria do crc 05.pdf (1.1 MB)
- Anexo XVIII - Levantamento.pdf (789.44 KB)

Anexo I - Planta baixa hall_auditorio_sala de som.pdf



SALA SOM PAV SUPERIOR
 ESCALA: 1: 75

PLANTA BAIXA TERREO
 ESCALA: 1: 75



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DETALHAMENTO AUDITORIO**

PRANCHA 1/1
 12/08/2024

Anexo II - cotação-resumido-51-2024.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
51/2024	926864	Concluída	ADMILTON MARQUES DA SILVA

Título: Contratação de empresa especializada no fornecimento limpeza de Carpete

Observações: Contratação de empresa especializada no fornecimento, remoção e instalação de carpete, lavagem/limpeza profunda de carpetes sob demanda, garantindo a remoção de sujeiras, manchas, ácaros e outros poluentes, com a utilização de produtos e técnicas adequadas que assegurem a preservação dos itens e a saúde dos ambientes.

Total de itens cotados: 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 14.427,5909

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
486352 - Carpete Material Superfície: 100% Polipropileno , Material Base: 100% Polipropileno , Altura Total: 2 MM, Largura: 2 M, Cor Básica: Cinza , Comprimento: 50	Metro Quadrado	1

Consolidação dos preços cotados

<input checked="" type="radio"/> Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 425,0000	R\$ 425,0000	R\$ 425,0000	Desvio Padrão: 0,0000
			Maior Preço: R\$ 425,0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL. RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	132	Metro Quadrado	R\$ 19,0000	10/06/2024	Não
2		ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL. RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	30	Metro Quadrado	R\$ 33,8800	10/06/2024	Não
3		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	399	Metro Quadrado	R\$ 425,0000	05/06/2024	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Metro Quadrado	R\$ 22,5000	14/03/2024	Não
5		CAMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - PR - Compras.gov.br	259	Metro Quadrado	R\$ 135,3200	06/10/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item

12696 - Limpeza / recuperação de carpetes e tapetes

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 274,6742%

R\$ 12,0000

R\$ 14.002,5909

R\$ 1.325,0000

Desvio Padrão: 38.461,5035

Maior Preço: R\$ 135.500,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.000,0000	20/08/2024	Não
2		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.900,0000	20/08/2024	Não
3		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	136	UNIDADE	R\$ 7,0900	12/08/2024	Não
4		CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-PE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 750,0000	09/08/2024	Não
5		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 58,3100	17/06/2024	Não
6		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	16	UNIDADE	R\$ 60,2900	17/06/2024	Não
7		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	17	UNIDADE	R\$ 60,2900	17/06/2024	Não
8		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	18	UNIDADE	R\$ 34,5500	17/06/2024	Não
9		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	207	UNIDADE	R\$ 5,8400	17/06/2024	Não
10		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	92	UNIDADE	R\$ 7,8200	17/06/2024	Não
11		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1326	UNIDADE	R\$ 3,4600	17/06/2024	Não
12		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 19,0000	14/06/2024	Não
13		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	2370	UNIDADE	R\$ 13,0000	14/06/2024	Não
14		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	154	UNIDADE	R\$ 25,0000	14/06/2024	Não
15		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	272	UNIDADE	R\$ 9,1000	14/06/2024	Não
16		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	360	UNIDADE	R\$ 9,0000	14/06/2024	Não
17		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	28	UNIDADE	R\$ 12,0000	14/06/2024	Não
18		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 50,0000	14/06/2024	Não
19		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 40,0000	14/06/2024	Não
20		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	14	UNIDADE	R\$ 35,0000	14/06/2024	Não
21		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 30,0000	14/06/2024	Não
22		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 150,0000	14/06/2024	Não
23		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 4,0000	14/06/2024	Não
24		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	400	UNIDADE	R\$ 5,0000	14/06/2024	Não
25		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	160	UNIDADE	R\$ 35,0000	14/06/2024	Não
26		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R\$ 13,0000	14/06/2024	Não

27		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 15,0000	14/06/2024	Não
28		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 9,0000	14/06/2024	Não
29		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 900,0000	24/05/2024	Não
30		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 200,0000	17/05/2024	Não
31		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 195,0000	17/05/2024	Não
32		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 153,0000	17/05/2024	Não
33		MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 199,9000	15/04/2024	Não
34		PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR - Compras.gov.br	280 UNIDADE	R\$ 140,0000	04/04/2024	Não
35		MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 589,0000	19/03/2024	Não
36		CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO - PE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.200,0000	12/03/2024	Não
37		TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	3130 UNIDADE	R\$ 9,6000	07/03/2024	Não
38		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 2.770,5300	20/02/2024	Não
39		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 135.500,0000	30/01/2024	Sim
40		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 7.385,0000	29/11/2023	Não
41		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 50,0000	17/11/2023	Sim
42		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.475,0000	14/11/2023	Sim
43		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.990,0000	08/11/2023	Sim
44		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	428 UNIDADE	R\$ 12,0000	27/10/2023	Sim
45		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 399,0000	24/10/2023	Sim
46		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 950,0000	26/09/2023	Sim
47		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1.325,0000	26/09/2023	Sim
48		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 4.250,0000	26/09/2023	Sim
49		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 802,5000	26/09/2023	Sim
50		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 2.275,0000	26/09/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

a) Contratação de empresa para remover e instalar carpetes no auditório, sala de som do auditório e do acesso a sala de som do auditório vindo pelo hall de entrada da sede do CRCGO. A empresa contratada também ficará responsável pela remoção das 264 poltronas do auditório e de coloca-las em local indicado pelo CRCGO, para após a instalação do carpete, monta-las novamente, realizando as manutenções necessárias. A empresa deverá também retirar o carpete velho e instalar o novo na sala de som e na parte debaixo da escada que vem do hall de entrada do auditório. Nos ambientes que serão instalados novos carpetes, devem ser realizadas as instalações de rodapés de 7 cm de altura também de carpete. A empresa contratada ficará responsável pela remoção dos carpetes e da preparação dos pisos para o recebimento do novo nos ambientes. A empresa contratada ficará responsável pela retirada do carpete da sala de som plenária (sala pós plenária), como também da limpeza

integral do piso do ambiente, deixando o mesmo totalmente limpo, sem nenhum resquício de cola ou outro material oriundo do carpete velho. Todo o carpete velho retirado dos ambientes descritos acima, deverão ter o seu descarte realizado pela empresa contratada.

b) Contratação de empresa para limpeza/higienização/manutenção sob demanda dos carpetes do auditório, sala de reunião e sala de som do auditório. A empresa contratada deverá oferecer um cuidado especial em sua limpeza, como também garantir a remoção de sujeiras, manchas, ácaros e outros poluentes que os itens venham a possuir, de forma que suas características e aparências venham ser preservadas, prezando pela utilização de materiais adequados e devidamente certificados para tais fins, evitando danos nos carpetes.

Relatório emitido em 22/08/2024 14:21

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo III - Orçamento 2 aquisição carpetes.pdf

Floortech Pisos E Revestimentos

LAUDELINO ACUCIO DE OLIVEIRA NETO
70557781159

CNPJ: 37.894.380/0001-65

Rua X, 142

Feliz, Goiânia-GO

CEP 74630-325

✉ laudelinooliveira95@gmail.com

☎ +55 (62) 99392-7979

📅 15/08/2024

📷 floortechpisoserevestimentos

Orçamento 609-2024

Cliente: Deivid Martins

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIAS ☎ +55 (62) 99236-1003

CNPJ: 01.015.676/0001-11

Rua 107, 151, QD F-22 LT. 21-E

Setor Sul, Goiânia-GO

CEP 74085-060

Serviços

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qty.	Preço
Instalação carpete em manta	m ²	R\$ 60,00	360	R\$ 21.600,00

Materiais

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qty.	Preço
Carpete são carlos lumiere cinza grafite	m ²	R\$ 89,00	360	R\$ 32.040,00
Cola de contato kisafix 16 kg	un.	R\$ 490,00	9	R\$ 4.410,00

Serviços	R\$ 21.600,00
Materiais	R\$ 36.450,00
Total	R\$ 58.050,00

Goiânia, 15/08/2024

Floortech Pisos E Revestimentos
Laudelino Oliveira

**Anexo IV - PROPOSTA GEAR ACUSTICA RESPOSTA.
pdf**



GEART SOLUÇÕES ACÚSTICAS EIRELLI
CNPJ: 31.059.240/0001-95
Endereço: Rua Dinamarca, Qd 91, sala 04, Jardim Europa,
Goiânia-GO
(62) 9 8197-0259

CLIENTE: CRC/ GOIÂNIA

GOIÂNIA, 22 DE AGOSTO 2024

	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	CARPETE BASE DUBLADA, ALTURA 6.0 mm, INDICAÇÃO COMERCIAL ALTO COM RODAPÉ DE POLIESTIRENO 07cm (auditorio)	267,58 m ²	R\$ 245,00	R\$ 65.557,10
1.1	CARPETE BASE DUBLADA, ALTURA 6.0 mm, INDICAÇÃO COMERCIAL ALTO COM RODAPÉ DE POLIESTIRENO 07cm (hall entrada)	45m ²	R\$245,00	R\$ 11.025,00
1.2	CAPPETE BASE DUBLADA, ALTURA 6.0 mm, INDICAÇÃO COMERCIAL ALTO (sala técnica de som)	23,50m ²	R\$ 245,00	R\$ 5.757,50
1.3	CARPETE BASE DUBLADA, ALTURA 6,0 mm, INDICAÇÃO COMERCIAL ALTO (palco)	103,92m ²	R\$ 245,00	R\$ 25.460,40
1.1	RETIRADA DO CARPETE EXISTENTE E LIMPEZA DO PISO		R\$ 4.550,00	R\$ 4.550,00
OBS: ESSE ORÇAMENTO ESTÁ INCLUSO TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO.				
VALOR TOTAL				R\$ 112.350,00

Atenciosamente

GEAM CAIXETA
Diretor comercial

Anexo V - Modelo carpete para aquisição.jpeg



Anexo VI - Modelo referencial com a cor demonstrada.jpeg



Anexo VII - Modelo referencial com a cor descrita.jpeg

Tapetes
São Carlos

AMOSTRA

C6d.267128

LUMIERE

fio Roselan®

COR/DESENHO: CINZA MESCLA 8657

CODIGO: 0801865700000



COMPOSIÇÃO:

SUPERFÍCIE	100% POLIPROPILENO
BASE PRIMARIA	100% POLIPROPILENO
BASE SECUNDARIA	100% POLIPROPILENO

REF. 01023 22/09

PRODUTO NÃO RECICLÁVEL – DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO INDUSTRIAL

**CONSERVAÇÃO
E LIMPEZA**



ASPIRAR PERIODICAMENTE. EVITE O CONTATO EXCESSIVO DA BASE DO TAPETE COM ÁGUA. CERTIFIQUE-SE DE QUE O TAPETE ESTEJA BEM SECO ANTES DE REUTILIZÁ-LO. RECOMENDA-SE A CADA TRÊS MESES ALTERAR A POSIÇÃO DO TAPETE NO AMBIENTE, PARA ASSEGURAR O USO HOMOGÊNEO DA SUPERFÍCIE. PRODUTO DECORATIVO INDICADO PARA ÁREAS DE BAIXA CIRCULAÇÃO. PRODUTO NÃO RECICLÁVEL - DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO INDUSTRIAL. DIFERENTES LOTES DE PRODUÇÃO PODEM APRESENTAR VARIAÇÕES DE TONALIDADES. FABRICADO NO BRASIL | CNPJ 05.414.377/0001-00 | WWW.TAPETESSAOCARLOS.COM.BR

Anexo VIII - cotação-resumido-52-2024.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
52/2024	926864	Concluída	ADMILTON MARQUES DA SILVA

Título: Contratação de empresa para limpeza/higienização de todas as cortinas/persianas

Observações: Modelo Roller Ligth (demais ambientes) e persianas (sala de reunião) da sede do CRCGO. A empresa contratada deverá oferecer um cuidado especial em sua limpeza, como também garantir a remoção de sujeiras profundas, manchas, ácaros e outros poluentes que os itens venham a possuir, de forma que suas características e aparências venham ser preservadas, prezando pela utilização de materiais adequados e devidamente certificados para tais fins, evitando danos as cortinas.

Total de itens cotados: 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 9.152.939,8993

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
22101 - Instalação / manutenção - persiana entre-vidros	METRO QUADRADO	21	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 36,2467%
R\$ 59,0000	R\$ 79,3333	R\$ 59,0000	Desvio Padrão: 28,7557
Método de cálculo adotado: Média			Maior Preço: R\$ 120,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	250	METRO QUADRADO	R\$ 42,0000	29/11/2023	Não
2		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	250	METRO QUADRADO	R\$ 33,0000	29/11/2023	Não
3		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	250	METRO QUADRADO	R\$ 33,0000	29/11/2023	Não
4		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	250	METRO QUADRADO	R\$ 60,0000	29/11/2023	Não
5		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	250	METRO QUADRADO	R\$ 35,0000	29/11/2023	Não
6		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	250	METRO QUADRADO	R\$ 35,0000	29/11/2023	Não
7		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	250	METRO QUADRADO	R\$ 59,0000	29/11/2023	Sim
8		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	500	METRO QUADRADO	R\$ 30,0000	29/11/2023	Não
9		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	500	METRO QUADRADO	R\$ 30,0000	29/11/2023	Não

10	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	150	METRO QUADRADO	R\$ 59,0000	29/11/2023	Sim
11	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	100	METRO QUADRADO	R\$ 50,0000	29/11/2023	Não
12	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	100	METRO QUADRADO	R\$ 50,0000	29/11/2023	Não
13	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	100	METRO QUADRADO	R\$ 47,0000	29/11/2023	Não
14	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	100	METRO QUADRADO	R\$ 47,0000	29/11/2023	Não
15	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	100	METRO QUADRADO	R\$ 44,0000	29/11/2023	Não
16	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	100	METRO QUADRADO	R\$ 38,0000	29/11/2023	Não
17	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	200	METRO QUADRADO	R\$ 30,0000	22/11/2023	Não
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R\$ 19.330,0000	09/11/2023	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	METRO QUADRADO	R\$ 165,0000	17/10/2023	Não
20	III	HABILITISSIMO PERSIANAS - Sítios Eletrônicos Especializados	21		R\$ 120,0000	22/08/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
25194 - Serviço especializado de limpeza	METRO QUADRADO	278620
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 2,2100	R\$ 32,8450	R\$ 39,4050
Coeficiente de Variação: 67,0924% Desvio Padrão: 22,0365 Maior Preço: R\$ 57,2400		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-MS - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R\$ 34.234,8000	14/08/2024	Não
2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	105723	METRO QUADRADO	R\$ 3,6600	13/08/2024	Não
3	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	196623	METRO QUADRADO	R\$ 3,5400	13/08/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4416	METRO QUADRADO	R\$ 3,9200	08/08/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	396	METRO QUADRADO	R\$ 2,4900	08/08/2024	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7200	METRO QUADRADO	R\$ 1,3000	08/08/2024	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12372	METRO QUADRADO	R\$ 3,7000	08/08/2024	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	612	METRO QUADRADO	R\$ 2,6000	08/08/2024	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3384	METRO QUADRADO	R\$ 14,8200	08/08/2024	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	36780	METRO QUADRADO	R\$ 4,3900	08/08/2024	Não

11		AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R\$ 114.499,0000	08/08/2024	Não
12		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1317	METRO QUADRADO	R\$ 5,3600	06/08/2024	Não
13		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	154	METRO QUADRADO	R\$ 3,0100	06/08/2024	Não
14		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	142	METRO QUADRADO	R\$ 12,9800	06/08/2024	Não
15		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	389	METRO QUADRADO	R\$ 3,6300	06/08/2024	Não
16		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R\$ 4,4100	02/08/2024	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	METRO QUADRADO	R\$ 11,7800	01/08/2024	Não
18		CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAIS 3ª-PE - Compras.gov.br	5255	METRO QUADRADO	R\$ 4,6000	01/08/2024	Não
19		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5667	METRO QUADRADO	R\$ 0,3000	30/07/2024	Não
20		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R\$ 254.207,0000	30/07/2024	Não
21		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R\$ 606.042,0000	30/07/2024	Não
22		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R\$ 250.431,0000	30/07/2024	Não
23		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R\$ 3.237.240,0000	30/07/2024	Não
24		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R\$ 3.147.520,0000	30/07/2024	Não
25		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	12265960	METRO QUADRADO	R\$ 0,0162	29/07/2024	Não
26		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R\$ 2.222.300,0000	29/07/2024	Não
27		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	4612	METRO QUADRADO	R\$ 4,4000	29/07/2024	Não
28		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	300	METRO QUADRADO	R\$ 83,0000	19/07/2024	Não
29		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	15	METRO QUADRADO	R\$ 37.530,0000	18/07/2024	Não
30		DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	12	METRO QUADRADO	R\$ 26.442,9000	18/07/2024	Não
31		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	107837	METRO QUADRADO	R\$ 0,4800	17/07/2024	Não
32		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	600	METRO QUADRADO	R\$ 4,3000	15/07/2024	Não
33		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	600	METRO QUADRADO	R\$ 4,2600	15/07/2024	Não
34		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1000	METRO QUADRADO	R\$ 4,2100	15/07/2024	Sim
35		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS - Compras.gov.br	5678	METRO QUADRADO	R\$ 51,3600	12/07/2024	Não
36		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS - Compras.gov.br	5770	METRO QUADRADO	R\$ 54,6000	12/07/2024	Sim
37		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS - Compras.gov.br	4658	METRO QUADRADO	R\$ 57,2400	12/07/2024	Sim
38		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS - Compras.gov.br	199114	METRO QUADRADO	R\$ 38,8100	12/07/2024	Sim
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1130	METRO QUADRADO	R\$ 2,2100	10/07/2024	Sim
40		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1130	METRO QUADRADO	R\$ 6,1700	10/07/2024	Não
41		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	76	METRO QUADRADO	R\$ 3,9600	04/07/2024	Não
		ESP-SECRETARIA DA SAUDE -					

42	I	Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R\$ 328.874,0000	01/07/2024	Não
43	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	9900	METRO QUADRADO	R\$ 8,1300	25/06/2024	Não
44	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	9900	METRO QUADRADO	R\$ 4,3800	25/06/2024	Não
45	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	9900	METRO QUADRADO	R\$ 4,3800	25/06/2024	Não
46	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	8400	METRO QUADRADO	R\$ 0,3500	19/06/2024	Não
47	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	60000	METRO QUADRADO	R\$ 0,2000	19/06/2024	Não
48	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	161160	METRO QUADRADO	R\$ 0,1100	19/06/2024	Não
49	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	72000	METRO QUADRADO	R\$ 0,1000	19/06/2024	Não
50	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	92496	METRO QUADRADO	R\$ 0,2500	19/06/2024	Não
51	III	GET NINJAS - Sítios Eletrônicos Especializados	278620		R\$ 40,0000	22/08/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

Contratação de empresa para limpeza/higienização de todas as cortinas/persianas modelo roller lighth (demais ambientes) e persianas (sala de reunião) da sede do CRCGO. A empresa contratada deverá oferecer um cuidado especial em sua limpeza, como também garantir a remoção de sujeiras profundas, manchas, ácaros e outros poluentes que os itens venham a possuir, de forma que suas características e aparências venham ser preservadas, prezando pela utilização de materiais adequados e devidamente certificados para tais fins, evitando danos as cortinas.

Relatório emitido em 22/08/2024 15:01

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo IX - 2 COTACAO GETNINJAS.pdf



Quanto custa Lavagem De Cortinas?

Fale o que precisa, receba até 4 orçamentos, escolha o melhor.

✓ Até 4 orçamentos grátis e seguros

★ Profissionais avaliados

familia/lavadeira

Lavagem De Cortinas

R\$ 26,00

CUSTO MÉDIO ESTIMADO

MENOR CUSTO

R\$ 16,00

MAIOR CUSTO

R\$ 40,00

Anexo X - 1 COTAÇÃO HABILITISSIMO.pdf

 **Informação útil**

Além de consertos em caso de defeitos, é recomendável fazer manutenção de persianas de forma preventiva. Isso envolve lavagem do material e lubrificação dos trilhos, por exemplo, estendendo a vida útil do material. Uma manutenção preventiva de persiana tem preço médio de **R\$ 120,00**.



De 1 a 2 dias



Dificuldade: Média

Peça Orçamentos

[Voltar pra cima](#)

Confira quanto custa a manutenção de persianas de diferentes materiais:

Manutenção de persiana de madeira: As persianas de madeira, embora tenham o ponto negativo de não poderem ser expostas à umidade, têm o benefício de contar com fácil limpeza. A manutenção de persiana de madeira pode envolver seu tratamento com verniz, com preço médio de **R\$ 260,00**.

Manutenção de persiana de alumínio: Com boa resistência à umidade, a persiana de alumínio é ideal para cozinhas e banheiros. Com muitas aberturas e fechamentos da cortina persiana, porém, pode acontecer de lâminas de alumínio serem danificadas. A troca de lâmina de alumínio de persiana tem preço médio de **R\$ 300,00**.

Manutenção de persiana de PVC: Impermeável e resistente à gordura, a persiana de PVC também é uma boa opção para cozinha. No caso de amassados nas lâminas ou quebra das mesmas, o preço médio para a troca de lâminas de PVC fica em torno de **R\$ 250,00**.

Manutenção de persiana de tecido: A persiana mais tradicional para salas e quartos é a de tecido. Embora ofereça uma decoração mais aconchegante para esses ambientes, têm o ponto negativo de sujar mais rápido que os outros materiais. O preço médio para lavagem de persiana de tecido é de cerca de **R\$ 120,00**.

Peça Orçamentos

[Voltar pra cima](#)

Anexo XI - COMPRAS.GOV COTAÇÃO.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
53/2024	926864	Concluída	ADMILTON MARQUES DA SILVA

Título: DESMONTAGEM E MONTAGEM DE POLTRONAS ESCAMOTEÁVEIS PARA AUDITORIO

Observações: Contratação de empresa especializada em remoção de 264 poltronas do auditório para troca de carpete e após a instalação do carpete, monta-las novamente, realizando as manutenções necessárias

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 23.232,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20524 - Estofamento móveis	UNIDADE	264

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 88,0000	R\$ 88,0000	R\$ 88,0000	Desvio Padrão: 0,0000
			Maior Preço: R\$ 88,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 290,0000	22/08/2024	Não
2		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 450,0000	22/08/2024	Não
3		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 480,0000	22/08/2024	Não
4		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 575,7100	22/08/2024	Não
5		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 473,8000	22/08/2024	Não
6		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	80	UNIDADE	R\$ 324,0000	22/08/2024	Não
7		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 435,2300	22/08/2024	Não
8		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 422,2400	22/08/2024	Não
9		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 621,0000	22/08/2024	Não
		PREFEITURA DE FRANCISCO					

10		BELTRAO - PR - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 88,0000	22/08/2024	Sim
11		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	120 UNIDADE	R\$ 430,0000	22/08/2024	Não
12		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 421,0000	22/08/2024	Não
13		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 280,0000	22/08/2024	Não
14		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 1.200,0000	22/08/2024	Não
15		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 800,0000	22/08/2024	Não
16		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 520,0000	22/08/2024	Não
17		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 650,0000	22/08/2024	Não
18		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.050,0000	22/08/2024	Não
19		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 750,0000	22/08/2024	Não
20		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 540,0000	22/08/2024	Não
21		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	120 UNIDADE	R\$ 350,0000	22/08/2024	Não
22		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	120 UNIDADE	R\$ 250,0000	22/08/2024	Não
23		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 440,0000	22/08/2024	Não
24		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 380,0000	22/08/2024	Não
25		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 890,0000	22/08/2024	Não
26		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	120 UNIDADE	R\$ 480,0000	22/08/2024	Não
27		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 580,0000	22/08/2024	Não
28		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 650,0000	22/08/2024	Não
29		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 1.650,0000	22/08/2024	Não
30		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 1.010,0000	22/08/2024	Não
31		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 1.010,0000	22/08/2024	Não
32		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	35 UNIDADE	R\$ 800,0000	22/08/2024	Não
33		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	35 UNIDADE	R\$ 630,0000	22/08/2024	Não
34		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 190,0000	20/08/2024	Não
35		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 20,0000	20/08/2024	Não
36		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 50,0000	20/08/2024	Não
37		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 40,0000	20/08/2024	Não
38		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 100,0000	20/08/2024	Não
39		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 100,0000	20/08/2024	Não
40		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 696,0000	09/08/2024	Não
41		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 465,0000	09/08/2024	Não
42		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 372,0000	09/08/2024	Não
43		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 348,1000	08/08/2024	Não

44		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 578,6200	08/08/2024	Não
45		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 828,3900	08/08/2024	Não
46		PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	32 UNIDADE	R\$ 609,0000	06/08/2024	Não
47		PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	55 UNIDADE	R\$ 621,5000	06/08/2024	Não
48		PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 485,0000	31/07/2024	Não
49		PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 381,0000	31/07/2024	Não
50		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	21 UNIDADE	R\$ 400,0000	19/07/2024	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 26/08/2024 08:54

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

**Anexo XII -
Orçamento_163_CONSELHO_REGIONAL_DE_CONTABIL
pdf**



Lavanderia Mundial

CNPJ: 36.265.671/0001-21
Rua Colômbia, S/N (QD 14 LT 20) - Vila Maria Luiza
Goiânia/GO - CEP: 74720-190

(62)98200-8777
lavanderiamundial.mkt@gmail.com
www.lavanderiamundial.com.br
Vendedor: Magno Sousa Oliveira
Aos cuidados de: Admilton

ORÇAMENTO Nº 163

26/08/2024

PREVISÃO DE ENTREGA: 26/08/2024

DADOS DO CLIENTE

Razão social:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIAS	Nome fantasia:	CRC GO
CNPJ/CPF:	01.015.676/0001-11	Endereço:	R 107, 151 (QD F-22 LT. 21-E) - SETOR SUL
CEP:	74085-060	Cidade/UF:	Goiânia/GO
Telefone:		E-mail:	

SERVIÇOS

ITEM	NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	CARPETE (364 m ²)	364,00	14,00	5.096,00
TOTAL		364,00		5.096,00

SERVIÇOS: 5.096,00

TOTAL: R\$ 5.096,00

DADOS DO PAGAMENTO

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO
26/08/2024	5.096,00	A Combinar	

Assinatura do cliente

**Anexo XIII - WhatsApp Image 2024-08-26 at 15.20.59 (1).
jpeg**



**Anexo XIV - WhatsApp Image 2024-08-26 at 15.21.00 (1).
jpeg**



Anexo XV - WhatsApp Image 2024-08-26 at 15.21.01.jpeg

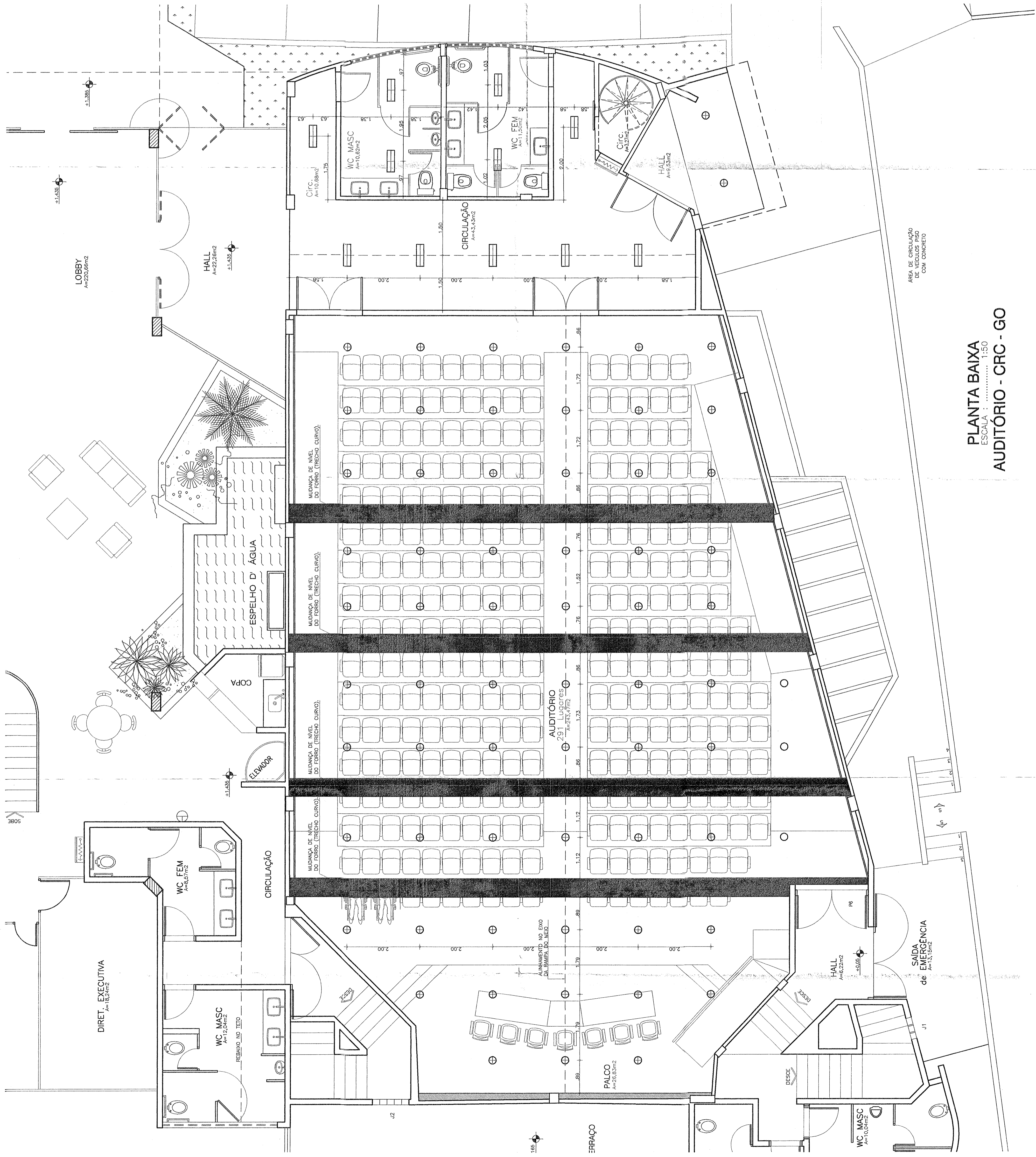


Anexo XVI - WhatsApp Image 2024-08-26 at 15.21.02.jpeg

26/08/2024 15:17

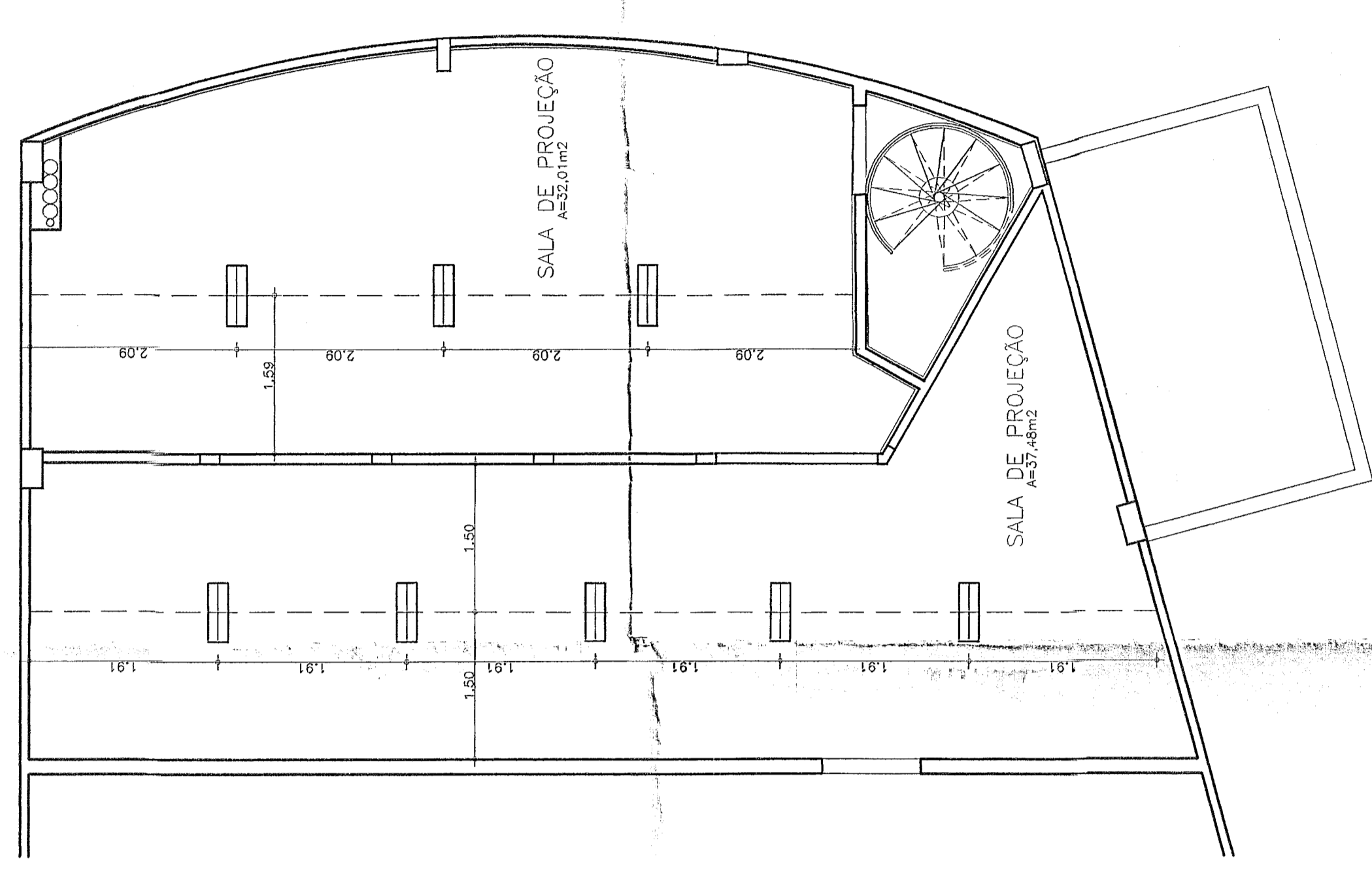
REDMI 12C | PORTO SEGURO

Anexo XVII - Auditoria do crc 05.pdf



PLANTA BAIXA
 ESCALA : 1:50
AUDITÓRIO - CRC - GO

ÁREA DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS FEITA COM CONCRETO



MEZANINO-AUDITÓRIO
 ESCALA: 1:50

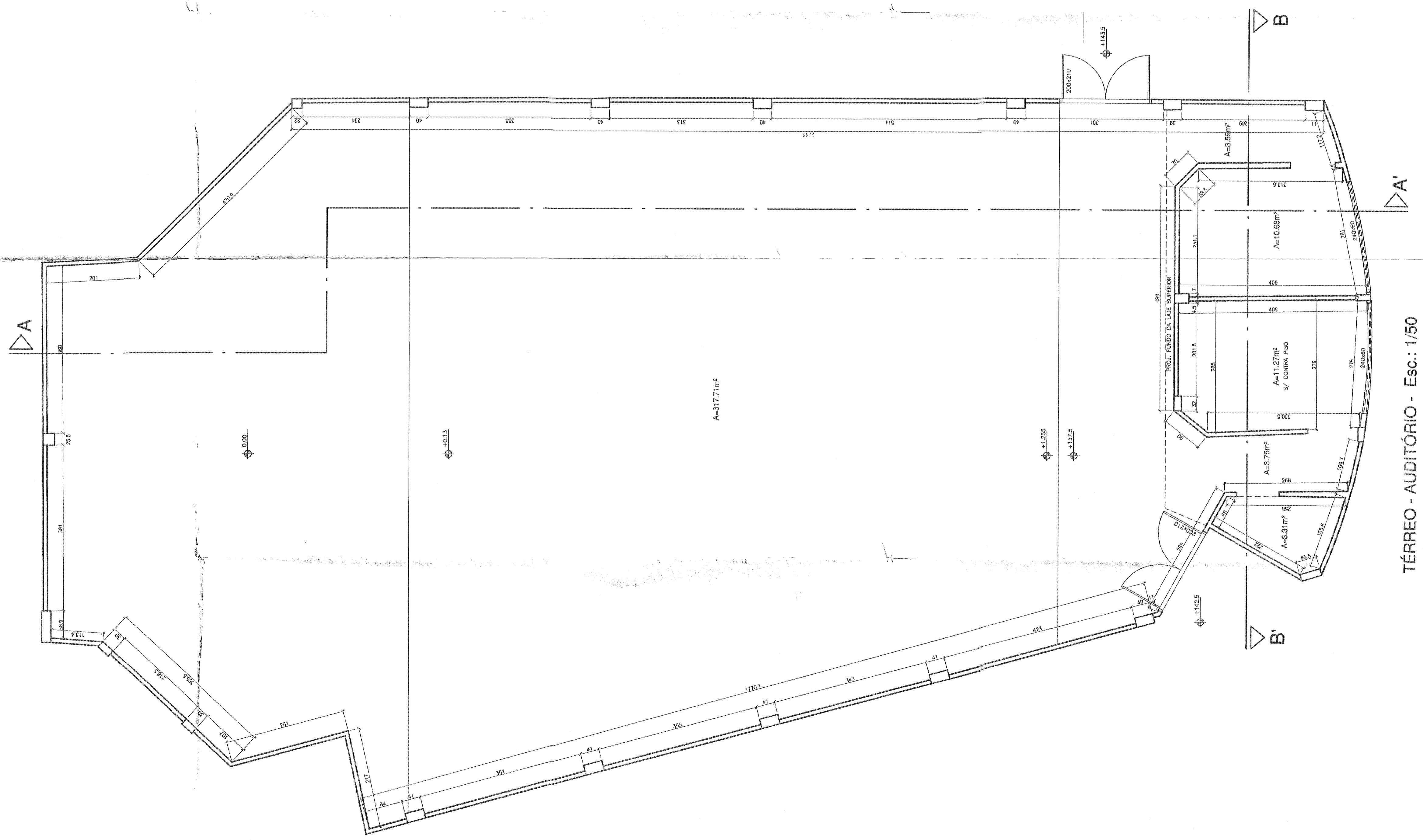
ARQUITETURA - INSTITUCIONAL
AUDITÓRIO do CRC-GO
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE de GOIÁS

ENDEREÇO : RUA 107 FOLHA 22, LOTES 21,23,25,27, SETOR SUL - GOIÂNIA - GO.
 PROPRIETÁRIO : C R C - GO - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GOIÁS
 AUTOR DO PROJ.: Arquiteto PAULO REGIS DE OLIVEIRA ASSUMPTÇÃO
 RESP. TÉCNICO: Engº Civil LUIZ CARLOS CUPRADO ABRANTES

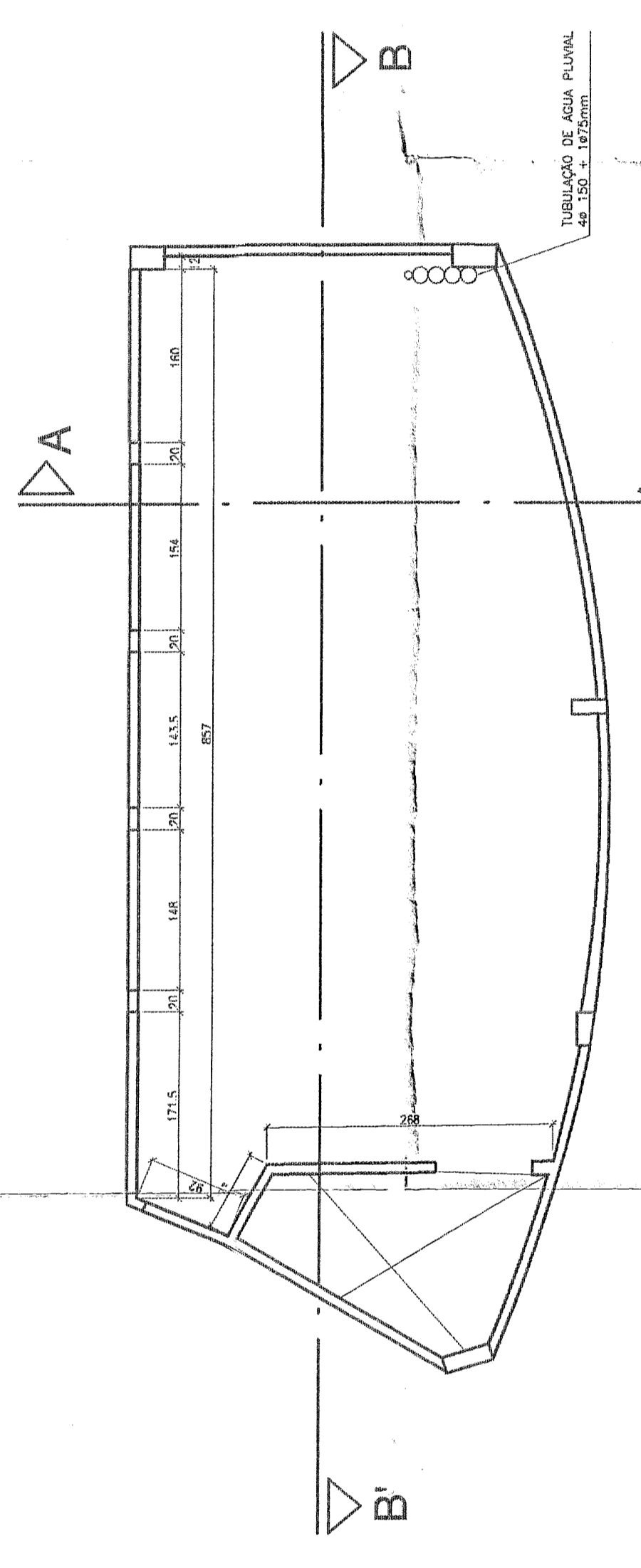
PROPRIETÁRIO	CREA - 3643-D - CE
AUTOR DO PROJETO	CREA 4108/0-GO
RESP. TÉCNICO	CREA 4108/0-GO
PROF. DRIFTO	CREA
PROF. DRIFTO	DRIFTO

 PAULO REGIS DE OLIVEIRA ASSUMPTÇÃO ARQUITETO CREA - 3643-D - CE	ARQUITETURA	ÁREAS - m²	FOLHA
	INSTITUCIONAL	TERRENCIO	05
	FORRO - ILLUMINAÇÃO	2.195,00 m²	
	AUDITÓRIO	CONSTRUÇÃO	07
		TOTAL DE FRANCOIS	
		ESCALA: 1 : 50	
		DATA: 26 MAIO 2003	

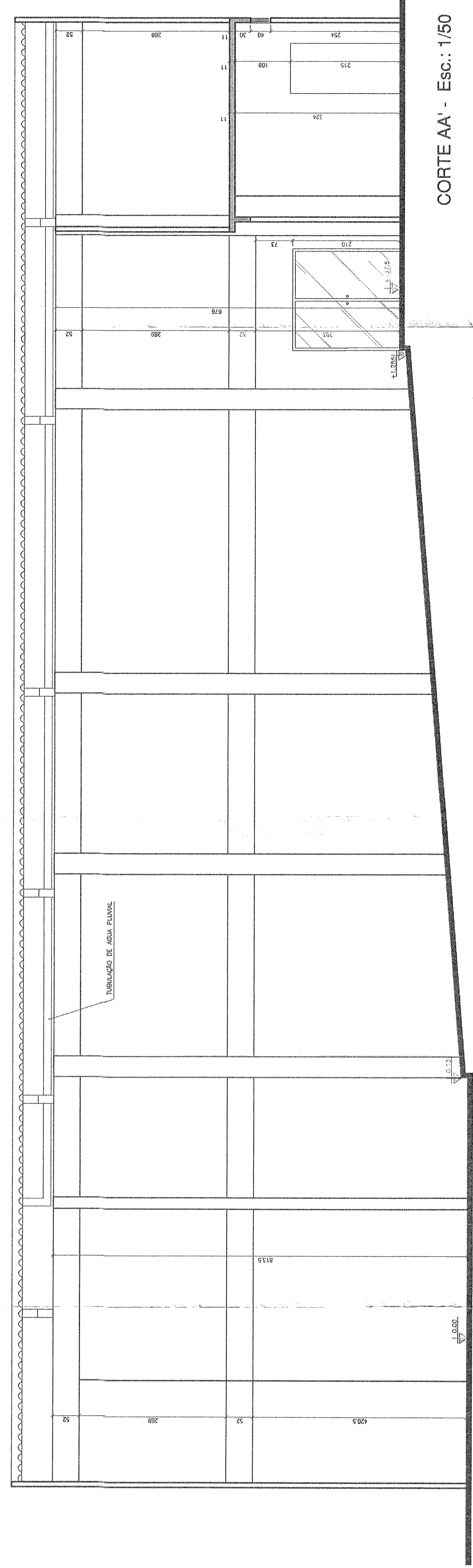
Anexo XVIII - Levantamento.pdf



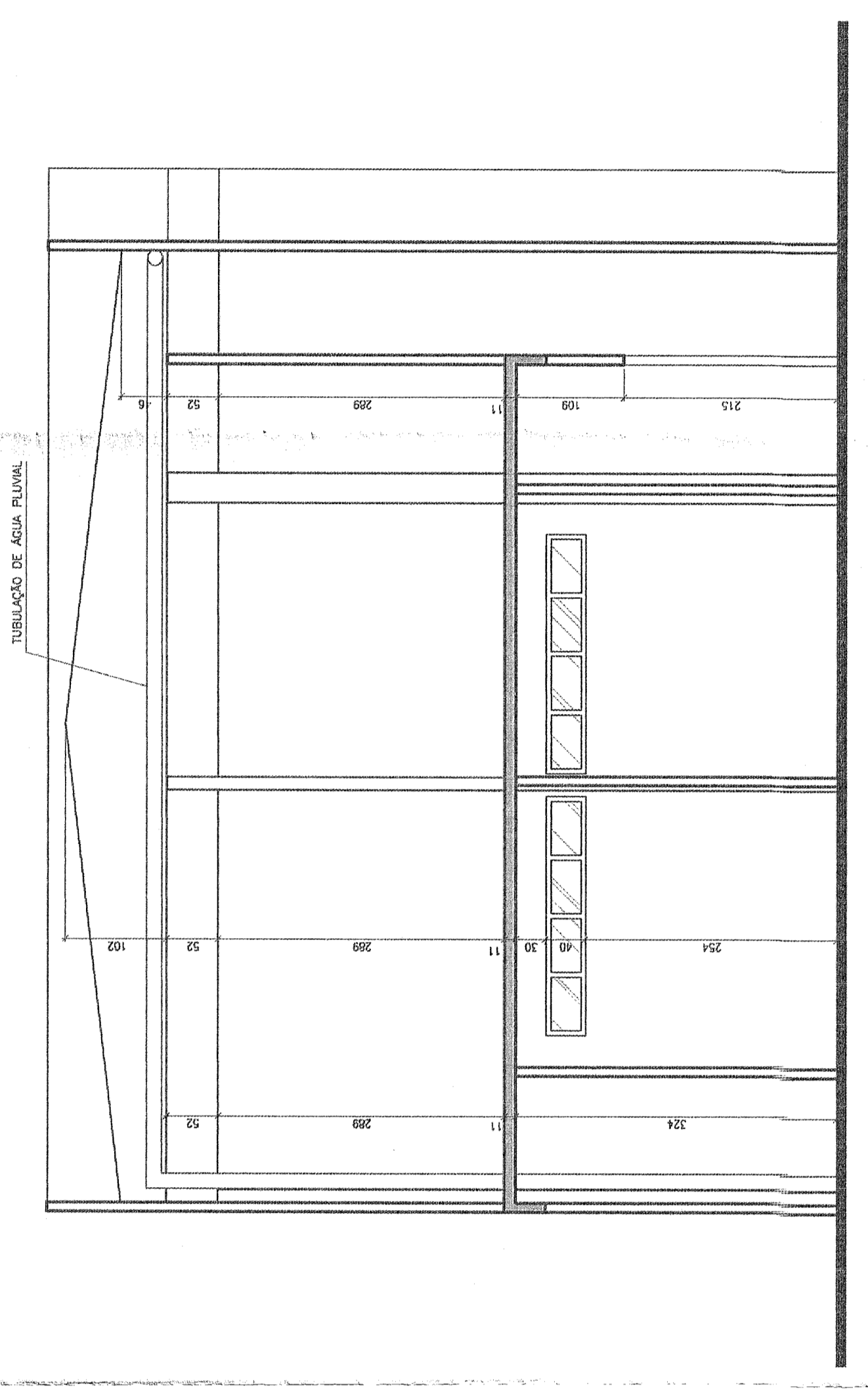
TÉRREO - AUDITÓRIO - Esc.: 1/50



MEZANINO - AUDITÓRIO - Esc.: 1/50



CORTE AA' - Esc.: 1/50



CORTE BB' - Esc.: 1/50

CRC-GO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-GOÍAS
LEVANTAMENTO
 ARQUITETÔNICO DO AUDITÓRIO
 ENDEREÇO: RUA 107 FOLHA 22, LOTES 21,23,25,27, SETOR SUL
 GOIÂNIA - GO

PROPRIETÁRIO: CRC-GO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-GOÍAS
 AUTOR PROJ.:
 RESP. TÉCNICO: LUIZ CARLOS CURADO ABRANTES ENF. CIVIL CREA 41181/D-GO

CONTEÚDO: TÉRREO AUDITÓRIO
 MEZANINO AUDITÓRIO
 CORTE AA' E CORTE BB'

INDICADA: NOVENBRO/02
 DATA: NOVENBRO/02
 SÉRIAS: ÚNICA
 SUPORTE: PAPER A4
 Nº: 187